



BANCO DO BRASIL

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS,
INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO

CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01136 (7421)

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação, mediante Registro de Preços, da prestação de serviços de movimentação interna e transporte de cargas fracionadas e materiais, a serem realizados em diversos tipos de veículos, para as dependências do Banco do Brasil, em 03 (três) Lotes, de acordo com a região de origem, e destino para qualquer município brasileiro.

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026
Até às 09h30	09h30	10h00

ÍNDICE

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1
2.	OBJETO.....	1
3.	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	1
4.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	4
5.	CADASTRO DAS PROPOSTAS	4
6.	SESSÃO PÚBLICA E HABILITAÇÃO	5
7.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
8.	CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO	8
9.	FASE RECURSAL	13
10.	FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
11.	CADASTRO RESERVA.....	15
12.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
13.	DISPOSIÇÕES FINAIS	17

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	19
ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA.....	32
ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR	51
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	52
ANEXO V – MINUTA DE PROCURAÇÃO	53
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	54

BANCO DO BRASIL S.A.
CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01136 (7421)

O **BANCO DO BRASIL S. A.**, por intermédio da Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio/Cesup Contratações, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, utilizando o Sistema de Registro de Preços, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil (RLBB), publicado na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br) em **27.08.2021** e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº 22.974-001 de 16.05.2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica para Registro de Preços será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco do Brasil S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “**licitacoes-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Cesup Contratações - São Paulo (SP) indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
 - 1.3.1. cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para fernandamalves@bb.com.br.
- 1.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo “assunto”: “ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01136 (7421)” e serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “**licitacoes-e**”, os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0001
 - Demais Localidades: 0800-729-0001
- 1.6. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.7. Item orçamentário: Transporte Outras.

2. OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de movimentação interna e transporte de cargas fracionadas e materiais, a serem realizados em diversos tipos de veículos, para as dependências do Banco do Brasil, em 03 (três) Lotes, de acordo com a região de origem, e destino para qualquer município brasileiro.
- 2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação Eletrônica os INTERESSADOS que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
 - 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:

<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

- 3.2.2. As pessoas jurídicas e firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos moldes do **ANEXO V**, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitacoes-e*.
- 3.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.1. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.
- 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao Banco a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.
- 3.6. Estarão impedidos de participar desta Licitação, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais situação a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pelo BANCO;
 - c) Sejam declaradas inidôneas pela União, condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que constem em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;
 - d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - e) Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham como administrador, procurador, controlador ou sócio que seja:
 - I) funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
 - II) membro da Administração desta Instituição, ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
 - III) responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado.
 - IV) ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013.
 - V) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do

BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, bem como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.

- f) Sociedades anônimas de capital aberto, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham administrador, procurador, controlador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, que seja:
 - I) funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
 - II) membro da Administração desta Instituição ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
 - III) responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado;
 - IV) ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013;
 - V) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, com como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.
- g) Empregado do BANCO, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;
- h) Empresas de cujo administrador, procurador ou membro de seu quadro societário seja atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado, dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau.
- i) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo BB, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- j) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo BB ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo a sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;
- k) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida pelo BB ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;
- l) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, ou impedida pelo BB ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- n) Detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado;
- o) Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, administrador ou procurador tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco do Brasil S.A há menos de 6 (seis) meses.

- 3.7. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 3.8. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.
- 3.9. Os interessados devem seguir os padrões éticos e de integridade aceitos pela Instituição nos termos do Programa de Compliance do BB divulgado por meio do site www.bb.com.br
- 3.10. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), deverão observar que o código do serviço vinculado ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, é o 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.
- 4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.1.2. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia no início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.
- 4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para fernandamalves@bb.com.br, com o seguinte texto no campo assunto: "IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01136 (7421)". As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.
- 4.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1**.
- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 5.2.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:
- 5.2.1.1. Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou
- 5.2.1.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.
- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO, este deverá declarar expressamente a aplicação ou não da desoneração dos encargos sociais do INSS no valor global de sua proposta.
- 5.6.1. A desoneração de que trata o item acima está disciplinada nas Lei nº 13.161/2015, 12.546/2011, e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilitam a redução de custos previdenciários das empresas indicadas.
- 5.6.2. Os INTERESSADOS deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de recolhimento da contribuição previdenciária, e formular a melhor proposta para as partes
- 5.7. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Banco.

6. SESSÃO PÚBLICA E HABILITAÇÃO

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O sistema possibilita, o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances, os quais ficarão disponíveis para conhecimento DOS INTERESSADOS, no resumo do lote da licitação. Logo na abertura da sala de disputa, o sistema lembrará aos participantes, quais foram os parâmetros cadastrados pelo RESPONSÁVEL.
 - 6.9.1. Outras instruções relacionadas aos intervalos mínimos de tempo e de valor entre lance estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, no endereço: <http://www.licitacoes.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>
- 6.10. Os lances ofertados deverão ser formulados considerando o valor **global** dos serviços licitados no lote, observado o disposto no **item 7.1**.
 - 6.10.1. Na Carta-Proposta, o valor do lance ofertado deverá ser distribuído entre os itens licitados, observados os respectivos quantitativos. Caso a divisão resulte em valores unitários com centavos, deverão ser consideradas, pelo INTERESSADO, somente as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais;
 - 6.10.2. Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, poderão ser excluídos do sistema pelo RESPONSÁVEL;
- 6.11. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais INTERESSADOS.
- 6.12. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
 - 6.12.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.13. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas

previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

- 6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
 - 6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os INTERESSADOS que não apresentaram o menor lance, para definição das demais colocações.
 - 6.17.1. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do INTERESSADO subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 6.17** acima, o RESPONSÁVEL poderá reiniciar a disputa entre os INTERESSADOS por mais uma vez.
 - 6.17.2. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do RESPONSÁVEL.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, o Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.19. A Carta-Proposta, no valor do menor lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, deverá ser enviada por e-mail, para o endereço cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para fernandamalves@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 6.20. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências para habilitação estabelecidas no **item 8**, o Responsável examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
 - 6.20.1. Também nessa etapa o Responsável poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **item 6.20**, o INTERESSADO classificado deverá apresentar a Carta-Proposta, no valor do lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, por e-mail, para o endereço cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para fernandamalves@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
 - 6.21.1. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o **item 5.4**.
- 6.22. Para atendimento ao disposto nos itens 6.19 e 6.21, não serão aceitos documentos encaminhados por meio de compartilhamento em nuvem ou link para acesso e download.
- 6.23. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da Licitação.

- 6.24. A não entrega de documentos pelo INTERESSADO, nos prazos determinados no Edital e/ou pelo Responsável, ensejará abertura de Processo Administrativo.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **LOTE**, para a prestação dos serviços.
- 7.1.1. Caso o INTERESSADO seja empresa residente ou domiciliada no exterior, deverá ser computado, para efeito de julgamento, a alíquota de 10% sobre o valor da proposta, referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, sendo o ônus a cargo do Banco.
- 7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Responsável poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- 7.3.1. Contenha vícios insanáveis;
- 7.3.2. Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 7.3.3. Apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a aquisição;
- 7.3.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;
- 7.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;
- 7.3.5.1. O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.
- 7.3.6. Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.7. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- 7.3.8. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 7.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.
- 7.5.1. A identificação do INTERESSADO como ME ou EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.
- 7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.7. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.5**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.1. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena

de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

- 7.7.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em exercer o direito de preferência na forma do **item 7.7.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
- 7.9. O disposto nos **itens 7.6 e 7.7** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.10. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o RESPONSÁVEL adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.10.1. Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;
- 7.10.2. Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.10.3. Sorteio.
- 7.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
- 7.12. A disputa final citada no **item 7.10.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;
- 7.12.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitacoes-e.
- 7.13. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.
- 7.14. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 7.15. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.
- 7.15.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 7.16. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:
- 8.1.1. Habilitação Jurídica;
- 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira; e
- 8.1.3. Qualificação Técnica.

- 8.2. A critério do INTERESSADO, a habilitação poderá ser feita por meio Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao Banco.

HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

- 8.3. O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco deverá atender às seguintes exigências:

Habilitação Jurídica, avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto desta licitação:

- 8.3.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado.
- 8.3.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores.
- 8.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.3.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 8.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- 8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, e da memória de cálculo dos indicadores financeiros, apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem que o INTERESSADO possui os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);
- 8.3.7.1. O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no Balanço Patrimonial.
- 8.3.7.1.1. Será exigida a apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e da memória de cálculo dos indicadores financeiros referente **ao último exercício social**, caso a habilitação ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de julho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
- 8.3.7.1.2. Poderá ser apresentado o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e a memória de cálculo dos indicadores financeiros **do penúltimo exercício social**, caso a habilitação ocorra **até o último dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
- 8.3.7.2. Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir, no Balanço Patrimonial analisado, patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global de sua proposta**.
- 8.3.7.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.3.8. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global de sua proposta**, somados os valores dos respectivos Lotes.

- 8.3.9. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 8.3.9.1. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;
- 8.3.9.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 8.3.9.3. Para as empresas que estejam em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

Qualificação Técnica

- 8.3.10. Comprovação de que o INTERESSADO executa/executou serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, compatível em características, indicados no ANEXO I deste Edital. A comprovação será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;
- 8.3.10.1. Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 8.3.11. Juntamente com os documentos de habilitação, a INTERESSADA deverá apresentar cópia do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), dentro do prazo de validade e em situação ativa, emitido pela Agência Nacional de Transporte Terrestres – ANTT, conforme a Resolução ANTT 4799/2015.
- 8.3.11.1. Tal documento (RNTRC) deverá estar válido durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devendo ser apresentado ao fiscal do serviço, novo documento caso a vigência do anterior expire.
- 8.3.12. Juntamente com sua carta-proposta, a INTERESSADA declarada vencedora deverá enviar declaração de que possui capacidade operacional (infraestrutura, frota e mão de obra) suficiente para atender aos quantitativos estimados, prevendo, inclusive, a execução simultânea de mais de uma solicitação de serviço (item 3.4 da Carta-proposta – ANEXO II).

HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

- 8.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722 de 09.01.2001, do Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, e atualizações posteriores, deverá:
- 8.4.1. Estar cadastrado nos níveis especificados na coluna 1 da tabela abaixo, para comprovação das exigências relacionadas na coluna 2:

Coluna 1 – Nível SICAF	Coluna 2 - Exigências Banco do Brasil
Nível I	Registro cadastral básico
Nível II	Habilitação Jurídica
Nível III	Regularidade junto a Seguridade Social
Nível V	Qualificação Técnica
Nível VI	Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.1.1. Os INTERESSADOS que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br
- 8.4.1.2. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento nos respectivos níveis do SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.4.2. Disponibilizar para consulta online no SICAF todos os documentos exigidos para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, especificados no Bloco

de Habilitação Junto ao Banco, bem como o documento exigido para comprovação da regularidade junto à Seguridade Social, exigido no Bloco de Documentos Complementares.

- 8.4.2.1. A consulta será feita imediatamente após a apresentação da Carta-Proposta, que, por sua vez, deverá ser apresentada no prazo definido no **item 6.19** ou no prazo definido no **item 6.21**, conforme o caso.
- 8.4.2.2. No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto neste Edital no momento da habilitação, o INTERESSADO será comunicado, via chat de mensagens do licitacoes-e, para que promova a devida regularização, com o upload dos documentos no SICAF no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.
 - 8.4.2.2.1. Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.
 - 8.4.2.2.2. Caso o upload de qualquer documento seja incompatível com as opções disponíveis no SICAF, o INTERESSADO deverá encaminhá-lo ao RESPONSÁVEL, via e-mail, para o endereço cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para fernandamalves@bb.com.br, no mesmo prazo estabelecido no **item 8.4.2.2** acima.
- 8.4.3. Apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);
 - 8.4.3.1. O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, conforme estabelecido no **item 8.3.7.1**, exigida a disponibilização de Balanço Patrimonial de acordo com a regra estabelecida nos **itens 8.3.7.1.1 e 8.3.7.1.2**.
 - 8.4.3.2. Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor global de sua proposta**.
 - 8.4.3.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Balanço Patrimonial servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.4.4. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá possuir, no Balanço Patrimonial analisado, Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global de sua proposta**, somados os valores dos respectivos Lotes.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.5. Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:
 - 8.5.1. Comprovação de regularidade junto a Seguridade Social;
 - 8.5.2. Declaração de não possuir em seus quadros as pessoas citadas no **item 3.6** do Edital.
 - 8.5.3. Declaração de que não emprega funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega funcionários com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO III**.
 - 8.5.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.
 - 8.5.5. Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

"Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuírmos patrimônio líquido compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;

2º) lote ...;

Nº) lote ..."

- 8.5.5.1. A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.
- 8.5.5.2. Caso a declaração supracitada contenha uma ordem de preferência diferente em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que foi registrada primeiro.
- 8.5.5.3. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.
- 8.5.5.4. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos Lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu Patrimônio Líquido, comprovado conforme previsto neste documento.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.6. Os documentos exigidos neste **item 8** deverão estar disponíveis para consulta online no SICAF, caso o INTERESSADO opte por essa forma de habilitação, observado o disposto no **item 8.4.2.2**, ou deverão ser encaminhados ao RESPONSÁVEL por e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme **item 6.19**, quando o INTERESSADO optar pela habilitação junto ao Banco.
 - 8.6.1. Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.
 - 8.6.2. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação de outro INTERESSADO, na ordem de classificação, cuja habilitação seja feita junto ao Banco, o prazo definido no **item 8.6** será contado a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme **item 6.21**.
- 8.7. Os documentos digitalizados, disponibilizados no SICAF ou encaminhados por e-mail, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.
 - 8.7.1. Nesses casos o RESPONSÁVEL formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: **Banco do Brasil S.A. – CESUP Contratações (SP) – Av. São João, 32, 13º andar, Centro, São Paulo (SP), CEP 01036-900**.
 - 8.7.2. O prazo estabelecido no item acima refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pelo RESPONSÁVEL, independentemente da forma utilizada pelo INTERESSADO para o seu envio.
- 8.8. Na habilitação junto ao Banco, os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
 - 8.8.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.8** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.9. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um lote, poderá ter que apresentar os documentos solicitados neste item para cada lote arrematado, caso o RESPONSÁVEL entenda assim necessário.
- 8.10. A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no **item 12** do Edital - Sanções Administrativas.
- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
 - 8.11.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
 - 8.11.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

- 8.12. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 8.6 e 8.11** anteriores.
- 8.13. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.15. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 8.16. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

9. FASE RECURSAL

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor, momento a partir do qual, será facultado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a manifestação no sistema de sua intenção de recorrer contra a decisão.
- 9.1.1. A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da Licitação também são atos a partir dos quais o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interposição de recursos será aberto.
- 9.1.2. A falta da manifestação do INTERESSADO quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.
- 9.2. Findado o prazo para manifestação da intenção de recurso e havendo manifestado, o INTERESSADO poderá, a partir do dia útil subsequente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas razões.
- 9.2.1. Os recursos deverão ser encaminhados ao BANCO DO BRASIL S.A. – CESUP Contratações (SP), por meio do endereço eletrônico cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para fernandamalves@bb.com.br, dirigidos à instância superior GERENTE DE SETOR, por intermédio do RESPONSÁVEL.
- 9.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo ao GERENTE DE SETOR, para a decisão final.
- 9.5. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o Banco e o INTERESSADO vencedor poderão firmar Ata de Registro de Preços

específica visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital - **ANEXO VI**.

- 10.2. O INTERESSADO vencedor será convocado para assinar a Ata, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.
- 10.3. As disposições contidas nos itens 10.2 e 10.2.1 aplicam-se, também, para a assinatura de aditivo.
- 10.4. A critério do BANCO, a formalização da Ata poderá ocorrer de forma eletrônica.
- 10.5. Nesse caso, o(s) representante(s) do INTERESSADO deverá(ão) registrar a(s) assinatura(s) no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da convocação, mediante acesso à área restrita do Portal do Fornecedor-PFN (<https://fornecedor.bb.com.br>) com uso de chave de acesso e senha previamente cadastrados.
- 10.5.1. As instruções sobre obtenção e utilização da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Portal Fornecedor (PFN), disponível no endereço:
<https://fornecedor.bb.com.br> > Documentos > Cartilha
- 10.5.2. O acesso ao ambiente para registro e acompanhamento das assinaturas se dará pelo seguinte caminho:
- Acesse a Área Restrita > Contratual > Contratos em Formalização
- 10.5.3. O acesso de representante do INTERESSADO junto ao Portal do Fornecedor (PFN) implica responsabilidade legal por todos os atos ali praticados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações.
- 10.5.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, o prazo necessário ao seu reestabelecimento não será computado em desfavor do INTERESSADO.
- 10.5.5. Após a conclusão da(s) assinatura(s) do INTERESSADO, a Ata será encaminhada para a(s) assinatura(s) eletrônica(s) do(s) representante(s) do BANCO.
- 10.6. A assinatura da Ata estará condicionada:
- 10.6.1. À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;
- 10.6.2. À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata/Contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- 10.6.3. À validade da Carta-Proposta;
- 10.7. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.7.1. Para assinatura da Ata pelo próximo INTERESSADO classificado, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.8. Os preços registrados, com indicação dos prestadores, serão divulgados no sítio eletrônico do BANCO e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site www.licitacoes.com.br, no campo "DOCUMENTOS", no link correspondente a este Edital.
- 10.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, incluídas eventuais prorrogações, ressalvada eventual regulamentação diversa por meio de Decreto do Poder Executivo (art. 66 da Lei nº 13.303/2016).

- 10.9.1. A alteração do prazo de vigência em prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, caso admitida pela nova regulamentação, poderá ocorrer mediante acordo entre o BANCO e a PRESTADORA do serviço.
- 10.10. A existência de preços registrados não obriga o BANCO DO BRASIL S.A. a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igual condição.
- 10.11. A execução dos serviços poderá ser precedida da emissão, pelo BANCO, da SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO disponível no Documento nº 4 do **ANEXO VI** deste Edital.
- 10.11.1. Por ocasião da assinatura da Ata, o INTERESSADO vencedor deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para envio da Solicitação de Serviço.
- 10.12. Os acionamentos da Ata obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO, limitados ao valor global da Ata e dentro do período de vigência do Registro de Preços.
- 10.13. A assinatura de cada CONTRATO, ou o envio das SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO decorrentes da Ata de Registro de Preços estarão condicionados à regularidade da situação do INTERESSADO vencedor, nos termos previstos no **item 8** deste Edital, bem como dos demais requisitos previstos no **item 10.3**, no que couber.
- 10.13.1. Nesses casos, a documentação comprobatória deverá ser encaminhada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação. O endereço para apresentação da documentação será indicado na respectiva convocação.
- 10.14. A recusa injustificada do INTERESSADO vencedor em assinar o CONTRATO ou em acatar o acionamento via SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, bem como o não encaminhamento da documentação citada no item anterior dentro do prazo estabelecido poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas dadas pelo signatário, conforme previsto na correspondente Ata, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis descritas neste Edital.
- 10.15. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ser formalizados vários contratos e/ou solicitações de entrega, podendo, inclusive, algumas destas ocorrerem simultaneamente.
- 10.16. Não será admitida utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação.
- 10.17. As condições para cancelamento constam da minuta da Ata (**ANEXO VI**).

11. CADASTRO RESERVA

- 11.1. Declarado o vencedor e decididos eventuais recursos, os demais classificados serão comunicados via chat mensagens do Portal Licitacoes-e, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do INTERESSADO mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva de que trata o art. 66, §2º, V da Lei nº 13.303/2016.
- 11.2. Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o INTERESSADO deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens do Licitacoes-e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da última comunicação.
- 11.3. Os INTERESSADOS que manifestaram sua concordância na forma do item anterior, serão incluídos na respectiva Ata da Sessão Pública da Licitação Eletrônica como integrantes do Cadastro de Reserva, obedecendo a sequência de classificação do certame.
- 11.3.1. A Ata da Sessão pública da Licitação Eletrônica contendo as informações dos INTERESSADOS que aceitaram reduzir seus preços ao valor do INTERESSADO vencedor, será juntada à Ata de Registro de preços na forma de anexo, passando a ser parte integrante do documento.
- 11.4. Os INTERESSADOS componentes do Cadastro de Reserva, poderão ser convocados, obedecida a ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:
- 11.4.1. Integralmente, quando o INTERESSADO vencedor do certame, convocado para assinar a ata de registro de preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e

- 11.4.2. Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o registro de preços do vencedor do certame.
- 11.5. A habilitação dos INTERESSADOS que comporão o Cadastro de Reserva, na forma do **item 8** deste Edital, será realizada somente quando da convocação, nas hipóteses previstas no **item 11.4**.
- 11.6. Convocado, o INTERESSADO integrante do Cadastro Reserva deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação, apresentar os documentos de habilitação previstos no **item 8** deste Edital, a Carta-Proposta e o detalhamento das especificações técnicas, em vias originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para fernandamalves@bb.com.br
- 11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, incluídas as condições estipuladas no **item 10.3** deste Edital, o componente do Cadastro de Reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.
- 11.8. Quando o componente do Cadastro de Reserva for convocado e, injustificadamente, deixar de atender as condições previstas neste instrumento ou se recusar a encaminhar a documentação referente à habilitação ou a assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos, poderá sofrer a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na forma prevista neste Edital.
- 11.8.1. Nestes casos poderão ser convocados os próximos componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BANCO pelo infrator:
- 12.1.1. Advertência, quando ocorrer;
- 12.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;
- 12.1.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do objeto desta licitação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 12.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:
- 12.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.
- 12.1.2.2. A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.
- 12.1.2.3. O BANCO poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A) multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura relativa ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.1.2.4. A multa aplicada ao(à) CONTRATADO(A) e os prejuízos causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ele(a) devido(a), cobrados direta ou judicialmente.
- 12.1.2.5. O(A) CONTRATADO(A) desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele(a) devidos o montante das multas a ele(a) aplicadas.
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:
- 12.1.3.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 12.1.3.2. Atraso na entrega dos documentos previstos no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- 12.1.3.3. Retirada da proposta, sem que o RESPONSÁVEL tenha aceito as justificativas apresentadas;

- 12.1.3.4. Recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;
 - 12.1.3.5. Reincidência de fornecimento insatisfatória do(s) objeto(s) contratados;
 - 12.1.3.6. Atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
 - 12.1.3.7. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - 12.1.3.8. Irregularidades que ensejem a frustração da licitação, o cancelamento do registro de preços ou a rescisão contratual;
 - 12.1.3.9. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.1.3.10. Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
 - 12.1.3.11. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o INTERESSADO idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;
 - 12.1.3.12. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO.
- 12.2. As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.
- 12.3. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
- 12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 12.4.1. Nos casos de aplicação de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, na fase de licitação, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO DO BRASIL S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS da licitação. O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13.2. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Registro de Preços e a rescisão dos contratos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.3. É facultado ao Responsável, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.5. A qualquer tempo o BB poderá negociar com o INTERESSADO, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 13.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses do BB, bem como à finalidade e à segurança da contratação.
- 13.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no Portal Licitações-e.

- 13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.
- 13.9. Os documentos apresentados pelos INTERESSADOS que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples, podendo o Responsável, a seu critério, exigir a apresentação de tradução juramentada e respectiva consularização, admitida a aplicação de acordos internacionais sobre legalização de documentos dos quais o Brasil seja signatário.
- 13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 13.10.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 13.10.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no BB.
- 13.11. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- 13.11.1. Se o fato impedir a realização de sessão pública a data marcada, a referida sessão será adiada;
- 13.11.2. Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 13.12. O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal Licitações (www.licitacoes-e.com.br).
- 13.13. A participação do INTERESSADO nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

São Paulo (SP), 07 de julho de 2026.

FERNANDA MIATELLI ALVES GONÇALVES
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01136 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Objeto

- 1.1. Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de movimentação interna e transporte de cargas fracionadas e materiais a serem realizados em diversos tipos de veículos, para as dependências do Banco do Brasil, com origem nos Lotes indicados no item 2.1 e destino em qualquer município brasileiro, conforme condições e especificações constantes nesse documento.

2. Definições do procedimento licitatório

2.1. Lotes:

Lote	Item	Unidade Padrão	Jurisdição: UF e/ou Região	Qtde estimada de acionamentos	Qtde estimada de utilização de BALSA
1	Mov. Transp. Rod. Municipal Carga	m³	AC, AM, AP, PA, RO, RR	35	5
	Transp Rod Intermun de Carga				

Lote	Item	Unidade Padrão	Jurisdição: UF e/ou Região	Qtde estimada de acionamentos	Qtde estimada de utilização de BALSA
2	Mov. Transp. Rod. Municipal Carga	m³	CE, MA e PI	30	5
	Transp Rod Intermun de Carga				

Lote	Item	Unidade Padrão	Jurisdição: UF e/ou Região	Qtde estimada de acionamentos	Qtde estimada de utilização de BALSA
3	Mov. Transp. Rod. Municipal Carga	m³	SP (Capital)	396	3
	Transp Rod Intermun de Carga				

2.2. Estimativa de Aquisição

O Banco estima acionar, mensalmente, a quantidade de 0 a 8,33% do serviço registrado.

3. Especificações técnicas e condições de prestação dos serviços

- 3.1. As especificações técnicas e condições de prestação dos serviços constam no **Anexo A deste documento**.

4. Aspectos Tributários

- 4.1. Código do serviço da Lei Complementar nº 116/2003, para fins de faturamento pelo fornecedor quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
- 4.2. Para o Transporte Rodoviário Intermunicipal de Carga não há incidência de ISSQN.

5. Critérios de Sustentabilidade

- 5.1.** A presente contratação contém critérios sustentáveis que têm como objetivo a preservação do meio ambiente e/ou desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e RLBB. Os referidos critérios constam das especificações técnicas do objeto.
- 5.2.** Descrição dos critérios de sustentabilidade presentes:
- a) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1/1993 e nº 272/2000 e legislação correlata.
 - b) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18/1986, e nº 315/2002 e legislação correlata.
 - c) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418//2009, e legislação correlata.
 - d) A CONTRATADA deverá fazer o uso racional de combustíveis e lubrificantes.
 - e) A CONTRATADA deverá comprovar, no momento da contratação, mediante a assinatura da Declaração de Comprometimento com Ações de Sustentabilidade (Documento nº 6 da Ata), que adota programa de logística reversa, realizando o descarte adequado de óleos, pneumáticos, baterias, peças e filtros usados.
 - f) A CONTRATADA deverá fazer o uso consciente da água na higienização dos veículos, utilizando, sempre que possível, água de reuso e/ou outras fontes renováveis.
 - g) A CONTRATADA deverá treinar/orientar os condutores dos veículos quanto às formas de redução do consumo de combustíveis, tais como manutenção da calibragem dos pneus de acordo com o manual do fabricante, desligar o veículo nas paradas por tempo superior a 05 (cinco) minutos, não conduzir veículos desengrenados, entre outras providências.

6. Informações Complementares

6.1. Condições de Entrega e Aceite

- 6.1.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos locais indicados, cujos endereços completos, CNPJ, data e **horários** constarão da solicitação de serviço, no ato do acionamento. O endereço de cada dependência também poderá ser consultado no site www.bb.com.br, Atendimento - Rede de Atendimento.
- 6.1.2.** No ato da entrega a CONTRATADA solicitará à dependência destinatário/recebedora da carga que preencha o termo de avaliação dos serviços, conforme Documento nº 8 da ATA. A dependência disporá de 5 dias úteis, contados da entrega dos bens, para assinatura do termo.

7. Das Sanções Administrativas e Multas Contratuais

- 7.1.** Além das infrações administrativas previstas em edital, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do RLBB, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao percentual de multa estabelecido em contrato.

8. Vigência Contratual

- 8.1.** O instrumento contratual terá vigência de 24 meses, contados a partir do 1º dia útil seguinte a assinatura do contrato de cada um dos lotes.

ANEXO A

1. Especificação do Objeto

- 1.1. Prestação de serviços de movimentação interna e transporte de cargas fracionadas, compreendendo materiais, móveis e equipamentos para o Banco do Brasil, com **origem** nos lotes constantes na tabela abaixo e destino para qualquer município brasileiro.

Lote 1	AC, AM, AP, PA, RO, RR
Lote 2	CE, MA, PI
Lote 3	SP (Capital)

- 1.2. Poderão ser transportados mobiliários, computadores, *racks*, estações de trabalho, TAA's (terminais de autoatendimento), cofres de diferentes tamanhos, totens, painéis luminosos, terminais dispensadores de senhas, tesoureiros eletrônicos, portas giratórias, ar condicionado, materiais de expediente e permanente (utensílios diversos, painéis frontais de agência, etc), caixas com documentos, máquinas, equipamentos diversos e outros objetos. Esta relação é exemplificativa e não exaustiva.
- 1.3. Os bens/objetos deverão ser transportados em veículos fechados de propriedade da CONTRATADA. Essa propriedade poderá ser comprovada mediante a apresentação de cópia dos documentos de registro e licenciamento dos veículos (cavalo e carreta quando houver), que deverá estar em seu nome ou acompanhado de documento que comprove o vínculo dos veículos com a mesma (contrato de *leasing* por exemplo).
- 1.4. Eventualmente, por necessidade do BANCO, tendo em vista as características dos bens a serem transportados, poderá ser solicitada a utilização de veículo dotado de carroceria aberta. Caso a CONTRATADA não possua em sua frota própria veículo dotado de carroceria aberta e a utilização desse seja imprescindível, o serviço poderá ser subcontratado.
- 1.5. Quando a CONTRATADA for acionada para realizar movimentação/remanejamento de cargas em um mesmo endereço, sem a necessidade da utilização de veículos, o serviço será remunerado conforme item 11, considerando a distância (D) fixa de 100 km (deslocamento mínimo).
- 1.6. O transporte deverá ocorrer entre dependências do BANCO, ou entre locais a serem indicados por esse, localizados em todo o território nacional, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas de acordo com as condições e especificações previamente estabelecidas, disponibilizando recursos necessários (veículos, mão de obra e material) para atender à demanda de serviços indicada pelo BANCO.
- 1.7. A lista de bens a serem transportados e os endereços de origem e destino serão informados a cada acionamento, conforme modelo "Solicitação de Serviço" (Documento nº 04 do ANEXO VI).
- 1.8. Cada acionamento de solicitação de transporte poderá abranger mais de uma origem e/ou destino, conforme conveniência e necessidade do BANCO. Para efeitos de pagamento, em todos os casos, será considerada apenas a distância percorrida na ida entre a primeira origem até o último destino.
- 1.9. Os serviços devem contemplar as tarefas de: desmontagem, manuseio, embalagem, movimentação, carregamento, transporte, descarregamento, içamento (se necessário), desembale e montagem. Devem ser executados por equipes especializadas, devidamente identificadas e uniformizadas, utilizando-se ferramentas adequadas, conforme orientação dos manuais de uso do móvel/equipamento. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos, equipamentos e mão de obra na quantidade necessária para a realização do serviço. Há possibilidade de eventual utilização de transporte fluvial (balsa), sendo permitida, nesses casos, a subcontratação. Também poderão incluir transbordo, quando necessário.
- 1.9.1. Por içamento compreende-se o ato de transposição (subida ou descida por janela, terraço ou sacada) de determinados objetos que, por alguma razão (massa e volume), restam impedidos seu transporte pelo modo convencional. O içamento deve ser realizado por profissionais habilitados que façam uso de equipamentos apropriados, mantendo a segurança e integridade dos operadores e dos equipamentos/produtos transportados.

Eventual necessidade de içamento será previamente informada pelo BANCO, ou pela CONTRATADA após a realização de vistoria no local de origem e/ou destino.

1.9.2. Quando houver a necessidade de içamento, essa atividade será remunerada pelo acréscimo da verba **cargas especiais (CE)** ao preço do serviço.

1.9.3. Por transbordo entende-se a disponibilização de um veículo de porte pequeno com motorista para realização de traslado dos bens do local de origem até o veículo maior a ser utilizada no serviço, sem o acréscimo de mão de obra de carregadores e com distância limitada a 5 (cinco) km. No preço desse serviço deverão ser considerados todos os custos envolvidos. A possibilidade de utilização de transbordo está condicionada a transportes realizados por caminhões médios e grandes quando no local de origem/destino da carga não for possível estacionar o veículo maior.

1.9.4. A utilização de transbordo (se necessário) deverá ser autorizada pelo BANCO previamente à realização do serviço.

1.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA observar todas as determinações legais e providenciar todas as autorizações inerentes ao serviço para o pleno cumprimento da Ata de Registro de Preços.

1.11. Caberá à CONTRATADA, quando do recebimento da Solicitação de Serviço, informar ao BANCO por escrito que o endereço de origem e/ou destino, ou ainda, que a única rota possível possui restrição de circulação conforme normativos vigentes. Nesse caso, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE o trajeto pretendido, informando qual(is) a(s) via(s) com restrição, para avaliação pelo Gestor da Ata.

1.12. Também é responsabilidade da CONTRATADA, a observância às regras de rodízio de veículos vigentes no(s) local(is) de execução dos serviços, no que couber.

2. Veículos (V)

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao BANCO, na data de execução dos serviços, veículos, conforme quadro abaixo:

Categoria	Cubagem
Furgão Pequeno	Até 7,99 m ³
Furgão Grande	Entre 8 e 15,99 m ³
Caminhão Pequeno	Entre 16 e 24,99 m ³
Caminhão Médio	Entre 25 e 45,99 m ³
Caminhão Grande	De 46 m ³ a 90m ³

* a cada 90 m³ será adicionado 01 acionamento de acordo com a cubagem remanescente.

2.2. A escolha do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) será realizada conjuntamente entre a CONTRATADA e o BANCO, com base na "Relação de Bens a Serem Transportados", a ser preenchida pelo BANCO antes da solicitação de transporte.

2.3. Para o pleno atendimento dos serviços previstos na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá dispor em sua frota a quantidade mínima de veículos abaixo informada:

Categoria	Quantidade estimada mínima de veículos
Furgão Pequeno	02
Furgão Grande	02
Caminhão Pequeno	02
Caminhão Médio	02

Caminhão Grande

02

2.4. O acionamento do caminhão *munck* está condicionado à necessidade dos serviços vinculados à solicitação. As solicitações serão analisadas individualmente e a CONTRATADA deverá informar e justificar a necessidade de uso de caminhão *munck* para decisão final do Banco.

2.5. A utilização de veículo dotado de plataforma hidráulica ou equipamento similar está condicionada à necessidade dos serviços (em geral necessário para o transporte de grandes bens – massa ou volume). O uso desse tipo de veículo/equipamento será previamente autorizado para o transporte de TAA's (**acompanhados de cofres internos**) e COFRES. Para os demais bens, a autorização será analisada a cada Solicitação de Serviço, sendo necessário que a CONTRATADA justifique a utilização, para decisão final do Banco.

2.5.1. Quando for necessária a utilização de veículo dotado de plataforma hidráulica ou equipamento similar, essa atividade será remunerada com o acréscimo da verba **carga e descarga (VTC)**, ao preço do serviço.

2.6. Deverá ser informado pela CONTRATADA: marcas, modelos e placas dos veículos que serão utilizados nos transportes.

3. Mão de Obra (MO)

3.1. Entende-se por “mão de obra” o custo correspondente a quantidade de postos disponibilizados para carregamento/descarregamento, movimentação interna, montagem, desmontagem e condução do veículo. A mão de obra (MO) deverá ser disponibilizada para uma diária de 8 horas, compreendidas entre as 05:01 e as 21:59 horas.

3.2. Os serviços executados em horário noturno (entre as 22:00 e 05:00 horas) ou aos domingos farão jus à remuneração diferenciada no valor da mão de obra (MO), com acréscimo dos valores de hora noturna (HN) ou hora de domingo (HD). Os valores referentes à hora noturna e hora de domingo deverão ser informados no Demonstrativo de Preços.

3.3. A quantidade de mão de obra a ser utilizada no serviço seguirá definição abaixo, podendo sofrer alterações em casos especiais devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo BANCO.

Categoria	Quantidade de postos de serviço Motorista	Quantidade de postos de serviço Carregador
Furgão Pequeno	01	01
Furgão Grande	01	02
Caminhão Pequeno	01	02
Caminhão Médio	01	03
Caminhão Grande	01	04

4. Transporte (T)

4.1. Entende-se por transporte, o valor cobrado pela distância (em quilômetros) percorrida entre o local de origem e o local de destino, ambos discriminados na solicitação de serviço. Esse valor deverá ser determinado de acordo com o tipo de veículo a ser utilizado.

4.2. O cálculo da rota será feito pelo Google Maps: <https://www.google.com.br/maps>.

4.2.1. Quando for apresentada mais de uma rota, deverá ser considerada a menor e menos onerosa para o Banco.

4.2.2. Se a escolha pela menor rota, apresentada pelo site Google Maps, representar riscos de operação para os bens transportados ou pessoas envolvidas na execução dos serviços,

caberá a CONTRATADA comunicar e comprovar tal situação, podendo o BANCO autorizar a execução por outra rota, desde que aceitas as devidas justificativas.

4.2.3. Quando não for possível calcular a rota pelo endereço, será feito pelo número do CEP de origem e destino do transporte.

4.2.4. Os casos em que não for possível realizar o cálculo da rota através do Google Maps serão tratados pontualmente entre o BANCO e a CONTRATADA.

4.2.5. Em caso de indisponibilidade do site Google Maps, o BANCO informará o substituto.

4.3. Face à complexidade dos serviços, quando comprovada a inviabilidade de alcançar o destino por via terrestre, será facultada e garantida pela CONTRATADA a substituição de transporte terrestre por transporte fluvial, ficando o multimodal acima condicionado à autorização prévia por parte do BANCO.

4.4. Será facultada à CONTRATADA, a subcontratação de empresa especializada para a realização de transporte fluvial, quando indispensável à execução do serviço, sendo a alteração de modal de total responsabilidade da primeira.

5. Seguro (S)

5.1. Os bens a serem transportados deverão estar cobertos por seguro total cuja contratação ficará a cargo da CONTRATADA.

5.2. Os bens a serem transportados devem estar cobertos pelas modalidades de seguro: a) (RCTR/C - Responsabilidade Civil de Transportador Rodoviário de Carga e b) RCF-DC Responsabilidade Civil Desaparecimento de carga. A apólice deverá cobrir todos os bens transportados contra quaisquer perdas e danos causados à carga, inclusive contra desaparecimento, furto e roubo.

5.3. O seguro será no percentual fixo de 1% a ser aplicado sobre o valor declarado pelo BANCO na "Relação de Bens a Serem Transportados" quando do transporte.

5.4. Sempre que solicitado pelo BANCO, a CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro e/ou comprovante de averbação referente ao transporte.

5.5. Caso a operação da carga ou material seja na própria dependência, sem necessidade de deslocamento rodoviário e/ou fluvial, a obrigatoriedade do seguro poderá ser dispensada integralmente ou parcialmente a critério do BANCO.

5.6. A CONTRATADA ficará responsável pela execução dos serviços de movimentação interna e transporte de cargas do local em que as receber até a sua entrega no destino. Sua responsabilidade se estende aos prejuízos resultantes de perda, danos ou avarias às cargas sob sua custódia, bem como por prejuízos decorrentes de atraso em sua entrega.

5.7. A CONTRATADA deverá encaminhar semestralmente relatório dos serviços prestados contendo as seguintes informações: Quantidades, bens transportados, prazo para conclusão dos serviços acionados. Caso seja necessário poderão ser solicitadas informações complementares.

6. Quantidades Estimadas

6.1. As quantidades estimadas de viagens para 24 meses por faixa de quilômetros e tipo de veículo constam na tabela abaixo:

LOTE 1 - AC, AM, AP, PA, RO, RR					
Distância (km)	Quantidades Estimadas de viagens por Veículo				
	Furgão Pequeno	Furgão Grande	Caminhão Pequeno	Caminhão Médio	Caminhão Grande
Até 100km	1	2	2	2	1
Entre 101 e 200Km	1	1	1	1	1
Entre 201 e 400km	1	1	1	1	1
Entre 401 e 1000km	1	1	1	1	1

Entre 1001 e 2000km	1	1	1	1	1
Acima de 2000km	1	1	1	2	2
Balsa	1	1	1	1	1
VTC	0	0	2	2	2
CE – Carga Especial (Içamento)	0	1	1	1	1
Total Acionamentos	6	7	7	8	7

LOTE 2 - CE, MA, PI					
Distância (km)	Quantidades Estimadas de viagens por Veículo				
	Furgão Pequeno	Furgão Grande	Caminhão Pequeno	Caminhão Médio	Caminhão Grande
Até 100km	1	1	1	1	1
Entre 101 e 200Km	1	1	1	1	1
Entre 201 e 400km	1	1	1	1	1
Entre 401 e 1000km	1	1	1	1	1
Entre 1001 e 2000km	1	1	1	1	1
Acima de 2000km	1	1	1	1	1
Balsa	1	1	1	1	1
VTC	0	0	3	2	2
CE – Carga Especial (Içamento)	0	1	1	1	1
Total Acionamentos	6	6	6	6	6

LOTE 3 - SP (CAPITAL)					
Distância (km)	Quantidades Estimadas de viagens por Veículo				
	Furgão Pequeno	Furgão Grande	Caminhão Pequeno	Caminhão Médio	Caminhão Grande
Até 100km	21	35	45	27	45
Entre 101 e 200Km	35	18	25	26	45
Entre 201 e 400km	2	3	4	3	6
Entre 401 e 1000km	4	3	4	3	6
Entre 1001 e 2000km	2	3	4	3	6
Acima de 2000km	2	3	4	3	6
Balsa	0	0	1	1	1
VTC	0	0	27	27	28
CE – Carga Especial (Içamento)	0	12	9	8	24
Total Acionamentos	66	65	86	65	114

6.2. A empresa deve considerar a possibilidade de o BANCO solicitar, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a quantidade mínima de 0 (zero) e a quantidade máxima, a totalidade estimada.

6.3. Em virtude das características do serviço, poderá haver variação na quantidade estimada por tipo de veículo, de acordo com a necessidade do BANCO.

7. Valores a serem registrados

7.1. A CONTRATADA deverá informar em sua proposta os **valores unitários** abaixo a serem registrados:

Veículos (V)

Veículo	Valor
---------	-------

Furgão Pequeno	R\$
Furgão Grande	R\$
Caminhão Pequeno	R\$
Caminhão Médio	R\$
Caminhão Grande	R\$

Mão de Obra (MO)

Tipo	Valor Unitário
Diária	R\$
Hora Noturna	R\$
Hora de Domingo	R\$

Transporte (T)

Distância (D) km	Valor do Transporte (T) -				
	Furgão Pequeno	Furgão Grande	Caminhão Pequeno	Caminhão Médio	Caminhão Grande
Até 100km					
Entre 101 e 200Km					
Entre 201 e 400km					
Entre 401 e 1000km					
Entre 1001 e 2000km					
Acima de 2000km					

*valor a ser cotado, refere-se ao valor do quilometro rodado de acordo com a faixa de quilometragem e veículo a ser utilizado.

Cargas Especiais (CE)

Valor fixo para acionamento com cargas especiais (CE)	R\$
---	-----

Utilização de veículo dotado de plataforma hidráulica e/ou equipamento similar (VTC)

Valor fixo para acionamento com veículo dotado de plataforma hidráulica ou equipamento similar (VTC)	R\$
--	-----

Balsa (Ba)

Valor Unitário da Balsa (B)	R\$
-----------------------------	-----

8. Solicitação dos Serviços

- 8.1.** A prestação dos serviços será solicitada mediante envio da “Solicitação de Serviço” e “Relação de Bens a Serem Transportados” (Documento nº 04 do ANEXO VI). O preenchimento de tais documentos ficará a cargo da dependência solicitante do serviço e a conferência e envio dos mesmos à CONTRATADA ficará a cargo do Gestor da Ata (Cesup Suprimentos).
- 8.2.** A “Solicitação de Serviço” será enviada por e-mail para a CONTRATADA, e essa deverá confirmar o recebimento pela mesma via em até 1 (um) dia útil da data de recebimento da mensagem.
- 8.3.** Cada “Solicitação de Serviço” conterá, sucintamente, a descrição do serviço a ser prestado, além de nome e e-mail do órgão responsável pelo gerenciamento, bem como anexo com a “Relação de Bens a Serem Transportados”.

- 8.4.** Os serviços executados serão confirmados em cada “Relação de Bens a Serem Transportados”, com base em nome e matrícula legíveis, com a respectiva assinatura do funcionário do Banco do Brasil que acompanhará o serviço, tanto na origem quanto no destino. A falta dessas assinaturas inviabilizará o pagamento.
- 8.5.** Após o recebimento da “Solicitação de Serviço”, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a dependência solicitante em até 01 dia útil, agendando vistoria para verificar se todos os itens a serem transportados estão descritos na “Relação de Bens a Serem Transportados”, bem como se suas dimensões (cubagem e/ou peso) estão corretas.
- 8.6.** Caso a CONTRATADA entenda ser desnecessária a visita à dependência, poderá realizar levantamento técnico por telefone, mediante autorização prévia do Gestor da Ata.
- 8.7.** Sendo a vistoria indispensável, essa deverá ser realizada em até 3 dias úteis, após o contato previsto no item 8.6.
- 8.8.** As informações referentes a divergências na “Relação de Bens a Serem Transportados” constatadas durante a vistoria deverão ser comunicadas no prazo de 01 (um) dia útil após a vistoria e sempre antes da execução do serviço.
- 8.9.** Com base nas informações obtidas na “Relação de Bens a Serem Transportados” e na vistoria, o BANCO avaliará a necessidade de alteração do tipo de veículo a ser utilizado, ou ainda a necessidade de recalcular a “Solicitação de Serviço”.
- 8.10.** Caso a CONTRATADA discorde dos valores anotados na “Relação de bens a serem transportados”, declarados pelo BANCO para efeitos de seguro, ela poderá contestá-la, em até 01 (um) dia útil após a confirmação do recebimento da relação e sempre antes da execução do transporte, mediante contato telefônico com a dependência do BANCO e/ou vistoria prévia.
- 8.11.** A contestação prevista no item acima, quando realizada, deverá ser justificada pela CONTRATADA, podendo ser recusada pelo BANCO caso não seja devidamente fundamentada, sem prejuízos à execução dos serviços.
- 8.12.** Após a verificação da “Relação de Bens a Serem Transportados”, a CONTRATADA deverá informar, via e-mail, ao Gestor da Ata (Cesup Suprimentos PR): data pretendida para a realização do serviço; placa(s) do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) e horário previsto para início e término dos serviços.
- 8.13.** A CONTRATADA terá o prazo de 01 (um) dia útil após a realização da vistoria/levantamento técnico para devolver a solicitação de serviço assinada pelo seu representante legal, em via digitalizada encaminhada por e-mail, a partir da qual concorda com a execução dos serviços e todas as suas condições.
- 8.14.** Após a devolução da solicitação de serviço assinada, a CONTRATADA deverá aguardar o envio da “Autorização de Execução dos Serviços” pelo gestor da ATA para iniciar a execução.

9. Prazo de Atendimento

- 9.1.** Os prazos de atendimento serão os determinados na tabela abaixo:

Confirmação do recebimento da Solicitação de Serviço	Até 01 dia útil
Agendamento da Vistoria	Até 01 dia útil
Realização da Vistoria	Até 03 dias úteis
Devolução da Solicitação de Serviço assinada	Até 01 dia útil, após a vistoria/ levantamento Técnico

- 9.2.** A contagem dos prazos mencionados no item acima inicia quando do envio da “Solicitação de Serviço” pelo gestor da Ata.
- 9.3.** Prazo para realização do serviço:

Os prazos para a realização dos serviços serão contados em dias úteis e deverão ser cumpridos conforme indicado no quadro a seguir:

Distância (km)	Até 30 m3	De 30,01 a 60 m3	De 60,01 a 90 m3	Até 120 m3*
Até 100 km	1	2	3	4
Até 500 km	2	3	4	5
Até 1.000 km	3	4	5	6
Até 1.500 km	4	5	6	7
Até 2.000 km**	5	6	7	8

*Acima de 120 m³ os prazos de realização dos serviços serão acrescidos em 01 (um) dia útil a cada 30 m³ a ser transportado;

**Acima de 2.000 km os prazos de realização dos serviços serão acrescidos em 01 (um) dia útil para cada cota de até 500 km percorridos. Considera-se dia útil de segunda a sábado.

- 9.4.** Qualquer prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BANCO. Poderá ser prorrogado ainda a qualquer tempo por solicitação do CONTRATANTE.
- 9.5.** Nos referidos prazos deverão ser computados todos os trabalhos necessários à realização do transporte, desde a desmontagem, embalagem, manuseio, movimentação, carregamento, transporte, descarregamento, içamento, desembale e montagem.
- 9.6.** Todos os itens transportados deverão ser entregues em embalagens lacradas e resistentes o suficiente para garantir a integridade do material durante o transporte, manuseio e distribuição até seu destino final.
- 9.7.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel atendimento às solicitações de serviços emitidas pelo CONTRATANTE. Não será admitida recusa de atendimento decorrente de sobrecarga de solicitações.

10. Execução dos Serviços

- 10.1.** A execução dos serviços deverá atender às determinações a seguir:

- 10.1.1. O serviço a ser contratado inclui a desmontagem, embalagem, transporte, desembale, montagem, taxas de coleta e entrega, tributos e quaisquer outras taxas eventualmente incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive pedágios.
- 10.1.2. O carregamento, descarregamento, manuseio, içamento, desmontagem e montagem devem ser executados por equipes especializadas e uniformizadas, utilizando ferramentas adequadas, conforme orientação dos manuais de uso do móvel/equipamento.
- 10.1.3. Em caso de obrigatoriedade de realização de “Curso de Integração” para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuá-lo em até 05 dias (úteis), sem custos adicionais ao serviço.
- 10.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual – EPI necessários e adequados à prestação dos serviços.
- 10.1.5. Para embalar os bens deverão ser utilizados: caixas de papelão com materiais de proteção interna para acondicionamento de aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos; papel Kraft, papel ondulado e plástico bolha para proteção de móveis e utensílios de grande porte; engradados ou caixas de madeira sob medida e revestidos com papel bolha e papelão ondulado ou espuma para peças sensíveis como tampos de cristal, bases de mármore e outros objetos que necessitem de cuidados especiais.
- 10.1.6. A PRESTATORA deverá informar quando solicitado as dimensões das caixas que serão utilizadas para embalar os bens a serem transportados.
- 10.1.7. Os computadores e monitores deverão ser envoltos em plástico polibolha (Bubble Wrap) e posteriormente acondicionados em caixa de papelão resistente. Os monitores e acessórios (cabos, mouse, teclado) deverão ser acondicionados na mesma caixa do computador (CPU). Os monitores deverão ser transportados com a tela virada para baixo.

As caixas contendo computadores/monitores deverão ser identificadas com a informação frágil.

- 10.1.8. Eventualmente, poderá ser solicitado pelo BANCO à CONTRATADA, o fornecimento de caixas de forma antecipada à execução do serviço, para que o próprio Banco embale materiais e equipamentos.
- 10.1.9. O transporte deverá ser efetuado em data escolhida pelo BANCO, que deverá encaminhar a "Solicitação de Serviço" à CONTRATADA com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
- 10.1.10. Os transportes serão executados de segunda a sábado, das 05h01min às 21h59min, para todos os itens. Excepcionalmente, poderão ser executados em domingos e feriados e em horário noturno (das 22 horas de um dia até às 05 horas do dia seguinte), a critério do BANCO, e terão pagamento diferenciado conforme item 3.2. A CONTRATADA sempre deverá contatar previamente a dependência para agendar a entrega
 - 10.1.10.1. Não haverá remuneração extra aos sábados, à exceção do horário noturno, pois este é considerado dia útil para a legislação trabalhista (Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 e Instrução Normativa SRT nº 01 de 07/11/1989).
 - 10.1.10.2. O transporte efetuado em horário noturno, domingos e feriados só será devido quando expressamente autorizado previamente pelo BANCO
 - 10.1.10.3. Quando o transporte for efetuado pela CONTRATADA em horário noturno, domingos e feriados, sem expressa autorização do BANCO, o referido serviço será tratado como efetuado por mera liberalidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer pagamento diferente daquele contratado para dias e horários comerciais.
- 10.1.11. Quando o transporte envolver agências localizadas em shopping center, aeroportos, órgãos públicos, ou outras dependências com restrição de acesso, a empresa deverá, previamente à prestação do serviço, contatar o responsável do BANCO pelo acompanhamento do serviço na origem/destino, dependendo do caso, que irá verificar com a administração da dependência o melhor horário para a retirada/entrega dos materiais/equipamentos/TAA/cofre, etc.
- 10.1.12. O transporte deverá ser realizado considerando-se as regras dos condomínios, dependências de origem e destino e a disponibilidade das dependências do BANCO.
- 10.1.13. O compartimento de carga do veículo deverá ser forrado com mantas (cobertores) e/ou acolchoados para proteção dos bens.
- 10.1.14. Caberá à CONTRATADA disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos e materiais, tais como caixas e fitas adesivas, necessários para embalagem, movimentação, carregamento e descarregamento, tanto na origem quanto no destino.
- 10.1.15. O compartimento de carga do veículo deverá ser forrado com mantas (cobertores) e/ou acolchoados para proteção dos bens.
- 10.1.16. A CONTRATADA deverá designar empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados e uniformizados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 10.1.17. Caberá à CONTRATADA disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos e materiais, tais como caixas e fitas adesivas, necessários para embalagem, movimentação, carregamento e descarregamento, tanto na origem quanto no destino.
- 10.1.18. A CONTRATADA será a responsável por todo o processo de desmontagem e embalagem dos bens na origem e desembalagem e montagem no destino, devendo o (a) funcionário

(a) responsável do CONTRATANTE acompanhar a execução de tais serviços pelo tempo que for necessário.

10.2. Toda e qualquer avaria identificada nos bens transportados deverão ser relatadas no Termo de Entrega.

10.2.1. No caso de dano ou avaria, total ou parcial, nos bens transportados, será assegurado às partes envolvidas o direito de vistoria, sem prejuízo às cláusulas do contrato de seguro, para inspeção de eventuais danos ou avarias no carregamento, transporte, descarregamento ou outros processos logísticos envolvidos, de acordo com a legislação aplicável.

10.2.2. Na impossibilidade de conserto do bem, em caso de dano ou avaria, a dependência do CONTRATANTE que requisitou o transporte deverá ser ressarcida pelo valor constante da Relação de Bens a Serem Transportados em até 10 (dez) dias úteis.

10.3. Nos casos de perda, roubo ou extravio, o CONTRATANTE deverá ser indenizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ocorrência.

10.4. A CONTRATADA somente será liberada de sua responsabilidade em razão de ato ou fato imputável ao expedidor ou ao destinatário da carga. Quando for constatada inadequação da embalagem própria do bem, vício próprio ou oculto da carga, manuseio, embarque, estiva ou descarga executados diretamente pelo expedidor, destinatário ou consignatário da carga ou ainda por seus agentes ou prepostos, também quando constatado caso fortuito ou força maior.

10.5. Não obstante as excludentes de responsabilidade previstas no item anterior, a CONTRATADA será responsável pela agravação das perdas ou danos a que der causa.

10.6. A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

10.7. São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 11.442 de 05.01.2007 (dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas).

10.8. Para realização dos serviços ajustados não serão aceitas subcontratações, exceto os casos previstos nos itens 1.4, 1.9 e 4.3.

11. Precificação dos Serviços (VS)

11.1. A cada acionamento, a precificação dos serviços (VS) se dará através da fórmula abaixo e o pagamento ocorrerá apenas para os serviços efetivamente cumpridos. Caso não tenha sido necessário IÇAMENTO (CE), VEÍCULO DOTADO DE PLATAFORMA HIDRAULICA (VTC), TRANSBORDO (TB) ou Balsa (B), não haverá pagamento das verbas referentes a essas atividades.

VS = V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S) + (HN x Qhn) + (HD x Qhd) + CE + VTC + TB + Ba, onde:

V – Valor da locação do veículo	MO – Valor da mão-de-obra
Qmo – Quantidade de mão de obra	T – Valor do transporte por km rodado, de acordo com a faixa de distância e veículo a ser utilizado
D – Distância a ser percorrida em km, por transporte/serviço	B – Valor dos Bens, a ser declarado pelo Banco
%S – Percentual do Seguro – Fixo em 1%	HN – Hora Noturna, se necessária.
Qhn – quantidade de horas noturna	HD – Hora de Domingo, se necessária.
Qhd – quantidade de horas no domingo	Ba – Valor fixo ref. a utilização de Balsa, se necessária

TB – Transbordo - Valor por utilização do serviço de transbordo para traslado de bens do local de origem até o caminhão médio ou grande (TB)	CE - Valor fixo cobrado pela utilização de Cargas Especiais (Caminhão Munck, Guincho, Guindaste)
VTC - Valor fixo cobrado pela utilização de veículo dotado de plataforma hidráulica e/ou equipamento similar	

- a) Para transportes com distâncias percorridas inferiores a 100 km será considerado para cálculo de pagamento o valor corresponde a 100 km rodados;
- b) Para trajetos com roteiros que envolvam mais de uma origem e/ou destino, que ultrapassem os 100km entre a primeira origem e o último destino, serão consideradas para pagamento as distâncias efetivamente percorridas desde a primeira origem, até o último destino;
- c) O transporte fluvial, quando utilizado, será remunerado da mesma forma que o transporte terrestre, conforme fórmula acima;
- d) A alíquota de seguro será no percentual fixo de 1% (um por cento), a ser aplicado sobre o valor global declarado pelo BANCO na relação de bens;
- e) Os valores unitários propostos pela CONTRATADA deverão contemplar todos os custos (administrativos, operacionais e logísticos) e todos os materiais necessários à execução do serviço;
- f) Nos valores globais e unitários a serem registrados deverão ser respeitadas as escalas de distância e regiões de tal forma que, quanto maior a quilometragem a ser percorrida, menor deverá ser o custo unitário do transporte (T).

11.2. A remuneração dos serviços previstos no item 1.5 se dará pela fórmula abaixo:

$$VS = (MO \times Qmo) + (T \times D) + (HN \times Qhn) + (HD \times Qhd) + (B \times \%S) + CE$$

- 11.2.1. O tipo de veículo a ser considerado para fins de definição do valor do transporte (T) será determinado pela cubagem total a ser movimentada.
- 11.2.2. A verba T será calculada considerando a distância fixa de 100 km, a fim de cobrir custos com embalagens e demais materiais e insumos necessários à realização do serviço.
- 11.2.3. A obrigatoriedade do seguro poderá ser dispensada integralmente ou parcialmente a critério do BANCO.
- 11.2.4. O valor referente a CE (Içamento) só será pago caso seja utilizado, sendo necessária a prévia autorização do Banco.

11.3. O pagamento da Verba de Balsa será devido exclusivamente quando da utilização dessa modalidade de transporte. A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta o valor unitário a ser pago por utilização. Saliente-se que o pagamento da balsa se dará somente frente à impossibilidade de acesso por rodovia ou quando o percurso rodoviário apresentar custos comprovadamente superiores ao do transporte por balsa.

11.4. O preço proposto contemplará todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade pelo seu recolhimento.

11.5. O preço contemplará, ainda, despesas com desmontagem, embalagem, manuseio, carregamento, transporte, descarregamento, içamento, desembale, montagem, pedágios, taxas de coleta e entrega e outras taxas eventualmente incidentes sobre a prestação dos serviços.

11.6. A proponente, na elaboração de seus preços, deverá observar a(s) legislação(ões) existente(s) sobre o serviço, inclusive aquelas que estabelecem políticas de preços mínimos, como a Lei 13.703, de 8 de agosto de 2018 e suas eventuais alterações.

11.7. Para fins de elaboração da proposta, a proponente deverá utilizar o Demonstrativo de Custos disponível no ANEXO II deste Edital.

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01136 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

BANCO DO BRASIL S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01136 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

Nome e CPF ou CNPJ dos controladores, independentemente da quantidade do capital com direito a voto que possuem: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF (Número de Identificação Fiscal): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

1. OBJETO:

- 1.1 Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços de movimentação interna e transporte de cargas fracionadas e materiais, a serem realizados em diversos tipos de veículos, para as dependências do Banco do Brasil, de acordo com a região de origem indicada nos respectivos lotes, conforme abaixo, e destino para qualquer município brasileiro, mediante registro de preços, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital da licitação em epígrafe.

Lote 1	AC, AM, AP, PA, RO, RR
Lote 2	CE, MA, PI
Lote 3	SP (Capital)

- 1.2 Quantidade Estimada: Conforme **ANEXO I** do Edital.

2. PREÇOS DOS SERVIÇOS

- 2.1 Pela prestação do(s) serviço(s), cobraremos, pelo(s) Lote(s) abaixo relacionado(s), o(s) valor(es) total(ais), conforme discriminado no orçamento de custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.

Lote nº 1 = R\$......(valor em algarismo e por extenso)

Lote nº 2 = R\$......(valor em algarismo e por extenso)

Lote nº 3 = R\$......(valor em algarismo e por extenso)

- 2.2 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.
- 2.3 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 2.4 A presente proposta refere-se ao orçamento custo de ____/____ (mês/ano). Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data limite da apresentação da proposta.
- 2.5 Declaramos que o preço proposto **[CONTEMPLA OU NÃO CONTEMPLA]** a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012. Declaramo-nos obrigados, ainda, a informar qualquer alteração na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Banco do Brasil S.A, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do exercício da opção de alteração. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO A REFERIDA DESONERAÇÃO FOR APLICÁVEL AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO OU À ATIVIDADE PRINCIPAL DO INTERESSADO]**
- 2.6 Desde já, nos declaramos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 Declaramos que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no Edital, é a seguinte:

☐ Habilitação pelo SICAF

☐ Habilitação junto ao BANCO

- 3.2 Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato que o integram.
- 3.3 Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item 3.6** do Edital e não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas naquele item.
- 3.4 Declaramos que possuímos capacidade operacional (infraestrutura, frota e mão de obra) suficiente para atender aos quantitativos estimados, prevendo, inclusive, a execução simultânea de mais de uma solicitação de serviço.
- 3.5 Declaramos expressamente estarmos cientes de que, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o(s) código(s) de serviço(s) vinculado(s) ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, é o 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
- 3.6 Para fins de comprovação do disposto no **item 3.6**, alíneas “e)” e “f)” do Edital, encontra-se anexa a esta carta-proposta certidão expedida por esta empresa com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas (**OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO**).
- 3.7 O INTERESSADO, na condição de (**ME ou EPP**), por ter constatado que o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, declara que, não obstante ser optante pelo Simples Nacional, a proposta apresentada não contempla os benefícios tributários do regime diferenciado e, caso venha a ser contratado, apresentará ao Banco a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à receita Federal. (**ESTE ITEM DEVERÁ SER UTILIZADO PELO INTERESSADO QUE NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, TENHA CONSTATADO QUE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SE ENQUADRA NAS CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**).

- 3.8 As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 3.9 Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01136 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS – CUSTO MENSAL

O arquivo, em formato excel, que contém as planilhas abaixo, está disponível como anexo ao edital, em “Listar documentos” desta licitação, no site xxx.licitacoes-e.com.br. As planilhas devem ser apresentadas junto com a Carta-proposta, conforme respectivo lote.

LOTE 1 – AC, AM, AP, PA, RO, RR

Instruções:

Deverão ser preenchidas as células em amarelo, as demais não devem ser modificadas.

O valor da mão de obra é o mesmo para todos os tipos de veículo

Na coluna valor do transporte (T) deverá ser preenchido o valor unitário do quilometro rodado de acordo com a faixa, observando que quanto maior a distância, menor deverá ser o custo.

$$VS = V + (MO \times Qmo) + (T \times D) + (B \times \%S) + (HN \times Qhn) + (HD \times Qhd) + CE + VTC + Ba$$

Valor Unitário da Mão de Obra (MO)	
Valor Unitário da Hora Noturna (HN)	
Valor Unitário da Hora de Domingo (HD)	

Furgão Pequeno		Valor Médio dos Bens (B)				R\$	50.000,00		
		Mão de Obra (Qmo)					2,00		
		Qtde estimada anual de Hora Noturna (Qhn)					24,00		
		Qtde estimada anual de Hora de Domingo (Qhd)					10,00		
Faixa de Km Sigla utilizada na fórmula	Distância Base	Qtde estimada de acionamentos	Valor do Veículo	Valor da Mão de Obra	Valor do Transporte por Km	Seguro (1%)	Hora Noturna	Hora de Domingo	$VS^1 = (QEA * (V + (MO \times Qmo) + (T \times D) + (B \times \%S))$
	(D)	(QEA)	(V)	(MO)	(T)	S	(HN)	(HD)	
	1 - Até 100 Km	100	1	R\$ -		1%	R\$ -	R\$ -	
	2 - 101 a 200 Km	200	1						
	3 - 201 a 400 Km	400	1						
	4 - 401 a 1000 Km	1000	1						
	5 - 1001 a 2000 Km	2000	1						
6 - Acima de 2000	3000	1							
TOTAIS		6						Total	R\$ -

Total R\$ -

Valor total estimado para o item:

$$VS = \{A^*[V + (MO \times Qmo) + (T \times D) + (B \times \%S)]\} + (HN \times Qhn) + (HD \times Qhd) + Ba$$

R\$

-

Furgão Grande		Valor Médio dos Bens (B)		R\$		50.000,00					
		Mão de Obra (Qmo)				3,00					
		Qde estimada anual de Hora Noturna (Qhn)				24,00					
		Qde estimada anual de Hora de Domingo (Qhd)				10,00					
Falsa do Km Sigla utilizada na fórmula	Distância Base	Qde estimada do acréscimos	Quantidade estimada de CE (Cargas especiais)	Valor do Veículo	Valor da Mão de Obra	Valor do Transporte por Km	Seguro (S%)	hora Noturna	hora de Domingo	VS' = (QEA*V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S))	
	(D)	(QEA)	(CE)	(V)	(MO)	(T)	S	(HN)	(HD)	VS	
1 - Até 100 Km	100	2	1		R\$ -		1%	R\$ -	R\$ -		
2 - 101 a 200 Km	200	1									
3 - 201 a 400 Km	400	1									
4 - 401 a 1000 Km	1000	1									
5 - 1001 a 2000 Km	2000	1									
6 - Acima de 2000	3000	1									
TOTALS		7	1						Total	R\$ -	
Valor para acionamento com cargas especiais (CE) - Valor fixo cobrado pela utilização de Cargas Especiais (Caminhão Munck, Guincho, Guindaste)											
Valor Unitário da Balsa (Ba)											
Valor total estimado para o item:											
VS = (QEA*V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S)) + (HN x Qhn) + (HD x Qhd) + (CE*Qce) + Ba											

Caminhão Pequeno		Valor Médio dos Bens (B)		R\$	50.000,00							
		Mão de Obra (Qmo)			3,00							
		Qtd estimada anual de Hora Noturna (Qhn)			24,00							
		Qtd estimada anual de Hora de Domingo (Qhd)			10,00							
Faixa de Km sigla utilizada na fórmula	Distância Base	Qtd estimada de acionamentos	Quantidade estimada de CE (Cargas especiais)	Quantidade estimada VTC	Valor do Veículo	Valor da Mão de Obra	Valor do Transporte por Km	Seguro (1%)	Hora Noturna	Hora de Domingo	VS ¹ = (QEA*(V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S))	
	(D)	(QEA)	(CE)	(VTC)	(V)	(MO)	(T)	(S)	(HN)	(HD)	VS	
1 - Até 100 Km	100	2	1	2	R\$	-		1%	R\$	-	R\$	-
2 - 101 a 200 Km	200	1										
3 - 201 a 400 Km	400	1										
4 - 401 a 1000 Km	1000	1										
5 - 1001 a 2000 Km	2000	1										
6 - Acima de 2000	3000	1										
TOTALS		7	1	2						Total	R\$	-
Valor para acionamento com cargas especiais (CE) - Valor fixo cobrado pela utilização de Cargas Especiais (Caminhão Muncie, Guincho, Guindaste)												
Verba de carga e descarga (VTC) - Valor fixo cobrado pela utilização de veículo dotado de plataforma hidráulica e/ou equipamento similar												
Valor Unitário da Balsa (Ba)												
Valor total estimado para o item:												
VS = [QEA*(V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S))] + (HN x Qhn) + (HD x Qhd) + [CE*Qce] + [VTC*Qvtc] + Ba												
R\$												

Caminhão Médio		Valor Médio dos Bens (B)		R\$	50.000,00						
		Mão de Obra (Qmo)			4,00						
		Qtde estimada anual de Hora Noturna (Qhn)			24,00						
		Qtde estimada anual de Hora de Domingo (Qhd)			10,00						
Faixa de Km Segla utilizada na fórmula	Distância Base	Qtde estimada de acionamentos	Quantidade estimada de CE (Cargas especiais)	Quantidade estimada VTC	Valor do Veículo	Valor da Mão de Obra	Valor de Transporte por Km	Seguro (S%)	Hora Noturna	Hora de Domingo	VS' = (QEA*(V + (MO x Qmo) + (T D) + (B x %S))
	(D)	(QEA)	(CE)	(VTC)	(V)	(MO)	(T)	(S)	(HN)	(HD)	VS
1 - Até 100 Km	100	2	1	2		R\$ -		1%	R\$ -	R\$ -	
2 - 101 a 200 Km	200	1									
3 - 201 a 400 Km	400	1									
4 - 401 a 1000 Km	1000	1									
5 - 1001 a 2000 Km	2000	1									
6 - Acima de 2000	3000	2									
TOTALS		B	1	2						Total	R\$ -
Valor para acionamento com cargas especiais (CE) -											
Valor fixo cobrado pela utilização de Cargas Especiais (Caminhão Munk, Guincho, Guindaste)											
Verba de carga e descarga (VTC) - Valor fixo cobrado pela utilização de veículo dotado de plataforma hidráulica e/ou equipamento similar											
Valor Unitário da Balsa (Ba)											
Valor total estimado para o item:											
$VS = (QEA * V + (MO * Qmo) + (T * D) + (B * \%S)) + (HN * Qhn) + (HD * Qhd) + (CE * Qce) + (VTC * Qvtr) + Ba$											
R\$											

Caminhão Grande		Valor Médio dos Bens (B)	R\$	50.000,00							
		Mão de Obra (Qmo)		5,00							
		Qtde estimada anual de Hora Noturna (Qhn)		24,00							
		Qtde estimada anual de Hora de Domingo (Qhd)		10,00							
Faixa de Km	Distância Base	Qtde estimada de acionamentos	Quantidade estimada de CE (cargas especiais)	Quantidade estimada VTC	Valor do Veículo	Valor da Mão de Obra	Valor do Transporte por Km	Seguro (1%)	Hora Noturna	Hora de Domingo	VS' = (QEA*[V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S)])
	(D)	(QEA)	(CE)	(VTC)	(V)	(MO)	(T)	(S)	(hN)	(HD)	VS
1 - Até 100 Km	100	1									
2 - 101 a 200 Km	200	1									
3 - 201 a 400 Km	400	1									
4 - 401 a 1000 Km	1000	1	1	2		R\$ -		1%	R\$ -	R\$ -	
5 - 1001 a 2000 Km	2000	1									
6 - Acima de 2000	3000	2									
TOTAIS		7	1	2						Total	R\$ -
Valor para acionamento com cargas especiais (CE) -											
Valor fixo cobrado pela utilização de Cargas Especiais (Caminhão Munck, Guincho, Guindaste)											
Verba de carga e descarga (VTC) - Valor fixo cobrado pela utilização de veículo dotado de plataforma hidráulica e/ou equipamento similar											
Valor Unitário da Balsa (Ba)											
Valor total estimado para o item:											
VS = [QEA*[V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S)]] + (hN x Qhn) + (HD x Qhd) + (CE*Qce) + (VTC*Qvtc) + Ba											
R\$ -											
VALOR GLOBAL PROPOSTO											

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

LOTE 2 – CE, MA, PI

Instruções:

Deverão ser preenchidas as células em amarelo, as demais não devem ser modificadas.

O valor da mão de obra é o mesmo para todos os tipos de veículo

Na coluna valor do transporte (T) deverá ser preenchido o valor unitário do quilometro rodado de acordo com a faixa, observando que quanto maior a distância, menor deverá ser o custo.

$$VS = V + (MO \times Qmo) + (T \times D) + (B \times \%S) + (HN \times Qhn) + (HD \times Qhd) + CE + VTC + Ba$$

Valor Unitário da Mão de Obra (MO)	
Valor Unitário da Hora Noturna (HN)	
Valor Unitário da Hora de Domingo (HD)	

Furgão Pequeno	Valor Médio dos Bens (B)				R\$	50.000,00			
	Mão de Obra (Qmo)					2,00			
	Qtde estimada anual de Hora Noturna (Qhn)					24,00			
	Qtde estimada anual de Hora de Domingo (Qhd)					10,00			
Faixa de Km Sigla utilizada na fórmula	Distância Base	Qtde estimada de acionamentos	Valor do Veículo	Valor da Mão de Obra	Valor do Transporte por Km	Seguro (1%)	Hora Noturna	Hora de Domingo	VS¹ = (QEA*(V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S)
	(D)	(QEA)	(V)	(MO)	(T)	S	(HN)	(HD)	
1 - Até 100 Km	100	1	R\$ -			1%	R\$ -	R\$ -	
2 - 101 a 200 Km	200	1							
3 - 201 a 400 Km	400	1							
4 - 401 a 1000 Km	1000	1							
5 - 1001 a 2000 Km	2000	1							
6 - Acima de 2000	3000	1							
TOTAIS		6						Total	R\$ -
Valor Unitário da Balsa (Ba)									

Valor total estimado para o item:

$$VS = \{A^*[V + (MO \times Qmo) + (T \times D) + (B \times \%S)]\} + \{HN \times Qhn\} + \{HD \times Qhd\} + Ba$$

R\$

-

Furgão Grande		Valor Médio dos Bens (B)		R\$		50.000,00					
		Mão de Obra (Qmo)				5,00					
		Qhde estimada anual de Hora Noturna (Qhn)				24,00					
		Qhde estimada anual de Hora de Domingo (Qhd)				10,00					
Faixa de Km Sigla utilizada na fórmula	Distância Base	Qhde estimada de acionamentos	Quantidade estimada de CE (Cargas especiais)	Valor do Veículo	Valor da Mão de Obra	Valor do Transporte por Km	Seguro (3%)	Hora Noturna	Hora de Domingo	VS' = [QEA*(V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S))]	
	(D)	(QEA)	(CE)	(V)	(MO)	(T)	S	(HN)	(HD)	VS	
1 - Até 100 Km	100	1	1		R\$ -		1%	R\$ -	R\$ -		
2 - 101 a 200 Km	200	1									
3 - 201 a 400 Km	400	1									
4 - 401 a 1000 Km	1000	1									
5 - 1001 a 2000 Km	2000	1									
6 - Acima de 2000	3000	1									
TOTAIS		6	1						Total	R\$ -	
Valor para acionamento com cargas especiais (CE) - Valor fixo cobrado pela utilização de Cargas Especiais (Caminhão Munck, Guincho, Guindaste)											
Valor Unitário da Balsa (Ba)											
Valor total estimado para o item:											
VS = [QEA*(V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S))] + (HN x Qhn) + (HD x Qhd) + (CE*Qce) + Ba											
R\$											

Caminhão Pequeno		Valor Médio dos Bens (B)		R\$	50.000,00						
		Mão de Obra (Qmo)			3,00						
		Qtde estimada anual de Hora Noturna (Qhn)			24,00						
		Qtde estimada anual de Hora de Domingo (Qhd)			10,00						
Faixa de Km sigla utilizada na fórmula	Distância Base	Qtde estimada de acionamentos	Quantidade estimada de CE (Cargas especiais)	Quantidade estimada VTC	Valor do Veículo	Valor da Mão de Obra	Valor do Transporte por Km	Seguro (1%)	Hora Noturna	Hora de Domingo	$VS' = (QEA*[V + (MO \times Qmo) + (T \times D)] + [B \times \%S])$
	(D)	(QEA)	(CE)	(VTC)	(V)	(MO)	(T)	(S)	(HN)	(HD)	VS
1 - Até 100 Km	100	1	1	3	R\$	-		1%	R\$	-	R\$
2 - 101 a 200 Km	200	1									
3 - 201 a 400 Km	400	1									
4 - 401 a 1000 Km	1000	1									
5 - 1001 a 2000 Km	2000	1									
6 - Acima de 2000	3000	1									
TOTALS		6	1	3						Total	R\$ -
Valor para acionamento com cargas especiais (CE) - Valor fixo cobrado pela utilização de Cargas Especiais (Caminhão Munck, Guincho, Guindaste)											
Verba de carga e descarga (VTC) - Valor fixo cobrado pela utilização de veículo dotado de plataforma hidráulica e/ou equipamento similar											
Valor Unitário da Balsa (Ba)											
Valor total estimado para o item:											
$VS = [QEA*[V + (MO \times Qmo) + (T \times D)] + [B \times \%S]] + (HN \times Qhn) + (HD \times Qhd) + [CE \times Qce] + [VTC \times Qvtc] + Ba$											
R\$											

Caminhão Médio		Valor Médio dos Bens (B)		R\$		50.000,00					
		Mão de Obra (Qmo)				4,00					
		Qhde estimada anual de Hora Noturna (Qhn)				24,00					
		Qhde estimada anual de Hora de Domingo (Qhd)				10,00					
Faixa de Km Sigla utilizada na fórmula	Distância Base	Qhde estimada de acionamentos	Quantidade estimada de CE (Cargas especiais)	Quantidade estimada VTC	Valor do Veículo	Valor da Mão de Obra	Valor do Transporte por Km	Seguro (1%)	Hora Noturna	Hora de Domingo	VS' = (QEA*[V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S)])
	(D)	(QEA)	(CE)	(VTC)	(V)	(MO)	(T)	(S)	(HN)	(HD)	VS
1 - Até 100 Km	100	1	1	2		R\$ -		1%	R\$ -	R\$ -	
2 - 101 a 200 Km	200	1									
3 - 201 a 400 Km	400	1									
4 - 401 a 1000 Km	1000	1									
5 - 1001 a 2000 Km	2000	1									
6 - Acima de 2000	3000	1									
TOTAIS		6	1	2						Total	R\$ -
Valor para acionamento com cargas especiais (CE) - Valor fixo cobrado pela utilização de Cargas Especiais (Caminhão Munck, Guincho, Guindaste)											
Verba de carga e descarga (VTC) - Valor fixo cobrado pela utilização de veículo dotado de plataforma hidráulica e/ou equipamento similar											
Valor Unitário da Balsa (Ba)											
Valor total estimado para o item:											
$VS = [QEA*[V + (MO \times Qmo) + (T \times D) + (B \times \%S)] + (HN \times Qhn) + (HD \times Qhd) + [CE \times Qce] + [VTC \times Qvtc] + Ba$											
R\$											

Caminhão Grande		Valor Médio dos Bens (B)		R\$		50.000,00							
		Mão de Obra (Qmo)				5,00							
		Qtde estimada anual de Hora Noturna (Qhn)				24,00							
		Qtde estimada anual de Hora de Domingo (Qhd)				10,00							
Faixa de Km sigla utilizada na formata	Distância Base	Qtde estimada de acionamentos	Quantidade estimada de Cargas CE (Cargas especiais)	Quantidade estimada VTC	Valor do Veículo	Valor da Mão de Obra	Valor do Transporte por Km	Seguro (1%)	Hora Noturna	Hora de Domingo	VS' = (QEA*[V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S)])		
	(D)	(QEA)	(CE)	(VTC)	(V)	(MO)	(T)	(S)	(HN)	(HD)	VS		
1 - Até 100 Km	100	1											
2 - 101 a 200 Km	200	1											
3 - 201 a 400 Km	400	1											
4 - 401 a 1000 Km	1000	1	1	2	R\$	-		1%	R\$	-	R\$	-	
5 - 1001 a 2000 Km	1000	1											
6 - Acima de 2000	3000	1											
TOTAIS		6	1	2							Total	R\$ -	
Valor para acionamento com cargas especiais (CE) - Valor fixo cobrado pela utilização de Cargas Especiais (Caminhão Munck, Guincho, Guindaste)													
Verba de carga e descarga (VTC) - Valor fixo cobrado pela utilização de veículo dotado de plataforma hidráulica e/ou equipamento similar													
Valor Unitário da Baliza (Ba)													
Valor total estimado para o item:													
VS = (QEA*[V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S)]) + (HN x Qhn) + (HD x Qhd) + (CE*Qce) + (VTC*Qvtr) + Ba													
R\$ -													
VALOR GLOBAL PROPOSTO													

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

LOTE 3 – SP (CAPITAL)

Instruções:

Deverão ser preenchidas as células em amarelo, as demais não devem ser modificadas.

O valor da mão de obra é o mesmo para todos os tipos de veículo

Na coluna valor do transporte (T) deverá ser preenchido o valor unitário do quilometro rodado de acordo com a faixa, observando que quanto maior a distância, menor deverá ser o custo.

$$VS = V + (MO \times Qmo) + (T \times D) + (B \times \%S) + (HN \times Qhn) + (HD \times Qhd) + CE + VTC + Ba$$

Valor Unitário da Mão de Obra (MO)	
Valor Unitário da Hora Noturna (HN)	
Valor Unitário da Hora de Domingo (HD)	

Furgão Pequeno	Valor Médio dos Bens (B)				R\$	50.000,00				
	Mão de Obra (Qmo)					2,00				
	Qtde estimada anual de Hora Noturna (Qhn)					24,00				
	Qtde estimada anual de Hora de Domingo (Qhd)					10,00				
Faixa de Km Sigla utilizada na fórmula	Distância Base	Qtde estimada de acionamentos	Valor do Veículo	Valor da Mão de Obra	Valor do Transporte por Km	Seguro (1%)	Hora Noturna	Hora de Domingo	VS ¹ = (QEA*(V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S)	
	(D)	(QEA)	(V)	(MO)	(T)	S	(HN)	(HD)		VS
1 - Até 100 Km	100	21	R\$ -			1%	R\$ -	R\$ -		
2 - 101 a 200 Km	200	35								
3 - 201 a 400 Km	400	2								
4 - 401 a 1000 Km	1000	4								
5 - 1001 a 2000 Km	2000	2								
6 - Acima de 2000	3000	2								
TOTAIS		66								
Valor Unitário da Balsa (Ba)									Total	R\$ -

Valor total estimado para o item:

$$VS = \{A^2[V + (MO \times Qmo) + (T \times D) + (B \times \%S)]\} + (HN \times Qhn) + (HD \times Qhd) + Ba$$

R\$

-

Furgão Grande		Valor Médio dos Bens (B)		R\$		50.000,00				
		Mão de Obra (Qmo)				3,00				
		Qtde estimada anual de Hora Noturna (Qhn)				24,00				
		Qtde estimada anual de Hora de Domingo (Qhd)				10,00				
Faixa de Km Vigia utilizada na fórmula	Distância Base	Qtde estimada de acionamentos	Quantidade estimada de CE (Cargas especiais)	Valor do Veículo	Valor da Mão de Obra	Valor da Transporte por Km	Seguro (1%)	Hora Noturna	Hora de Domingo	VS' = (QEA*[V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S)])
	(D)	(QEA)	(CE)	(V)	(MO)	(T)	S	(HN)	(HD)	VS
1 - Até 100 Km	100	35	12		R\$ -		1%	R\$ -	R\$ -	
2 - 101 a 200 Km	200	18								
3 - 201 a 400 Km	400	3								
4 - 401 a 1000 Km	1000	3								
5 - 1001 a 2000 Km	2000	3								
6 - Acima de 2000	3000	3								
TOTALS		65	12						Total	R\$ -
Valor para acionamento com cargas especiais (CE) - Valor fixo cobrado pela utilização de Cargas Especiais (Caminhão Munk, Guincho, Guindaste)										
Valor Unitário da Balsa (Ba)										
Valor total estimado para o item:										
VS = [QEA*[V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S)] + (HN x Qhn) + (HD x Qhd) + (CE*Qce) + Ba										
R\$										

Caminhão Pequeno		Valor Médio dos Bens (B)		RS	50.000,00						
		Mão de Obra (Qmo)			5,00						
		Qtd estimada anual de Hora Noturna (Qhn)			24,00						
		Qtd estimada anual de Hora de Domingo (Qhd)			10,00						
Faixa de Km	Distância Base	Qtd estimada de acionamentos	Quantidade estimada de CE (Cargas especiais)	Quantidade estimada VTC	Valor do Veículo	Valor da Mão de Obra	Valor do Transporte por Km	Seguro (1%)	Hora Noturna	Hora de Domingo	VS' = (QEA*[V + (MO x Qmo) + (T x D)] + [B x %S])
Siga utilizada na fórmula	(D)	(QEA)	(CE)	(VTC)	(V)	(MO)	(T)	(S)	(HN)	(HD)	VS
1 - Até 100 Km	100	45	9	27	RS	-		1%	RS	-	RS -
2 - 101 a 200 Km	200	25									
3 - 201 a 400 Km	400	4									
4 - 401 a 1000 Km	1000	4									
5 - 1001 a 2000 Km	2000	4									
6 - Acima de 2000	3000	4									
TOTAIS		86	9	27						Total	RS -
Valor para acionamento com cargas especiais (CE) - Valor fixo cobrado pela utilização de Cargas Especiais (Caminhão Munk, Guincho, Guindaste)											
Verba de carga e descarga (VTC) - Valor fixo cobrado pela utilização de veículo dotado de plataforma hidráulica e/ou equipamento similar											
Valor Unitário da Balisa (Ba)											
Valor total estimado para o item:											
$VS = [QEA*[V + (MO \times Qmo) + (T \times D)] + (B \times \%S)] + (HN \times Qhn) + (HD \times Qhd) + [CE \times Qce] + [VTC \times Qvtr] + Ba$											
RS											

Caminhão Médio		Valor Médio dos Bens (B)		R\$	50.000,00						
		Mão de Obra (Qmo)			4,00						
		Qtde estimada anual de Hora Noturna (Qhn)			24,00						
		Qtde estimada anual de Hora de Domingo (Qhd)			10,00						
Faixa de Km Sigla utilizada na fórmula	Distância Base	Qtde estimada de acionamentos	Quantidade estimada de CE (Cargas especiais)	Quantidade estimada VTC	Valor do Veículo	Valor da Mão de Obra	Valor do Transporte por Km	Seguro (1%)	Hora Noturna	Hora de Domingo	VS' = (QEA*V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S))
	(D)	(QEA)	(CE)	(VTC)	(V)	(MO)	(T)	(S)	(HN)	(HD)	VS
1 - Até 100 Km	100	27	8	27	R\$	-		1%	R\$	-	
2 - 101 a 200 Km	200	26									
3 - 201 a 400 Km	400	3									
4 - 401 a 1000 Km	1000	3									
5 - 1001 a 2000 Km	2000	3									
6 - Acima de 2000	3000	3									
TOTALS		65	8	27						Total	R\$ -
Valor para acionamento com cargas especiais (CE) - Valor fixo cobrado pela utilização de Cargas Especiais (Caminhão MuncK, Guincho, Guindaste)											
Verba de carga e descarga (VTC) - Valor fixo cobrado pela utilização de veículo dotado de plataforma hidráulica e/ou equipamento similar											
Valor Unitário da Balsa (Ba)											
Valor total estimado para o item:											
$VS = (QEA \times V) + (MO \times Qmo) + (T \times D) + (B \times \%S) + (HN \times Qhn) + (HD \times Qhd) + (CE \times Qce) + (VTC \times Qvtc) + Ba$											
R\$											

Caminhão Grande		Valor Médio dos Bens (B)		R\$	50.000,00						
		Mão de Obra (Qmo)			5,00						
		Qnde estimada anual de Hora Noturna (Qhn)			24,00						
		Qnde estimada anual de Hora de Domingo (Qhd)			10,00						
Folha de Km Sigla utilizada na fórmula	Distância Base	Qnde estimada de acionamentos	Quantidade estimada de CE (Cargas especiais)	Quantidade estimada VTC	Valor do Veículo	Valor da Mão de Obra	Valor do Transporte por Km	Seguro (1%)	Hora Noturna	Hora de Domingo	VS' = (QEA*[V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S)])
	(D)	(QEA)	(CE)	(VTC)	(V)	(MO)	(T)	(S)	(HN)	(HD)	VS
	1 - Até 100 Km	100	45	24	28	R\$ -		1%	R\$ -	R\$ -	
	2 - 101 a 200 Km	200	45								
	3 - 201 a 400 Km	400	6								
	4 - 401 a 1000 Km	1000	6								
	5 - 1001 a 2000 Km	2000	6								
6 - Acima de 2000	3000	6									
TOTAIS			114	24	28					Total	R\$ -
Valor para acionamento com cargas especiais (CE) - Valor fixo cobrado pela utilização de Cargas Especiais (Caminhão Munck, Guincho, Guindaste)											
Verba de carga e descarga (VTC) - Valor fixo cobrado pela utilização de veículo dotado de plataforma hidráulica e/ou equipamento similar											
Valor Unitário da Balça (Ba)											
Valor total estimado para o item:											
VS = (QEA*[V + (MO x Qmo) + (T x D) + (B x %S)]) + (HN x Qhn) + (HD x Qhd) + (CE*Qce) + (VTC*Qvtc) + Ba											
R\$ -											
VALOR GLOBAL PROPOSTO											

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTO Nº 2 DA CARTA-PROPOSTA**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01136 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

(Art. 9º, §6º da IN RFB nº 1.436/2013)

(UTILIZAR ESSE DOCUMENTO SE APLICÁVEL À ATIVIDADE PRINCIPAL DO CONTRATADO A DESONERAÇÃO DO INSS NOS ENCARGOS SOCIAIS, DISCIPLINADA NA LEI Nº 12.546/2011, QUE POSSIBILITA A REDUÇÃO DE CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS DAS EMPRESAS INDICADAS NA CITADA LEGISLAÇÃO).

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no Artigo Nono, Parágrafo Sexto, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos Incisos I e III do caput do Artigo 22 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, na forma do Caput do Artigo Sétimo (ou Oitavo) da Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Declara também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01136 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01136 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?	()	()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01136 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?	()	()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01136 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01136 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS, a(o) (NOME COMPLETO DO INTERESSADO), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01136 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS****MINUTA DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A., no curso da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01136 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

A PRESENTE PROCURAÇÃO DEVERÁ TER FIRMAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO.

RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECCÃO DA PROCURAÇÃO.

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01136 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **BANCO**, REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES), NO FINAL QUALIFICADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016 E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL EM **27.08.2021**, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01136 (7421) – LOTE X, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA (**DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA**), ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) OU REPRESENTATE(S) LEGAL(IS) NO FINAL QUALIFICADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DA PRESENTE ATA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 22.974-001, DE 16.05.2017.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pelo BANCO, da prestação de serviços de movimentação interna e transporte de cargas fracionadas e materiais, a serem realizados em diversos tipos de veículos, para as dependências do Banco do Brasil, com origem UF e/ou Região:, e destino para qualquer município brasileiro (**ESPECIFICAR COMO DESCRITO NO EDITAL E NO SEU ANEXO I**), obrigando-se a PRESTADORA, a realizar as tarefas de acordo com as condições e especificações constantes do Edital da Licitação, do Documento nº 1 desta Ata e conforme Proposta Comercial (**Nº E DATA DA PROPOSTA**), disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

Parágrafo Segundo – Ressalvada a vedação constante do Parágrafo Primeiro, a presente Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre o BANCO e a PRESTADORA, por meio da formalização de aditivo.

Parágrafo Terceiro – Os serviços serão executados diretamente pela PRESTADORA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas nesta Ata.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data de sua assinatura, prazo em que a PRESTADORA se obriga a prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do BANCO, nas seguintes hipóteses:

- I. Não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II. Cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- III. Lentidão do seu cumprimento, levando o BANCO a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
- IV. Atraso injustificado no início do fornecimento;

- V. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao BANCO. Neste caso, a PRESTADORA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o BANCO, como consequência, venha a sofrer.
 - VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da PRESTADORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, na Ata ou Contrato;
 - VII. Desatendimento das determinações regulares do BANCO, decorrentes do acompanhamento e fiscalização da Ata ou do Contrato;
 - VIII. Cometimento reiterado de faltas na execução das obrigações da Ata ou do Contrato;
 - IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução das obrigações estabelecidas na Ata ou no Contrato;
 - XII. Razões de interesse do BANCO, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê da Ata/Contrato;
 - XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das obrigações da Ata e do Contrato;
- b) Amigavelmente, formalizado em autorização escrita e fundamentada do BANCO, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época do cancelamento;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – O cancelamento da Ata também poderá ocorrer quando a PRESTADORA:

- a) Motivar a suspensão do fornecimento por parte de autoridades competentes. Neste caso, a PRESTADORA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o BANCO, como consequência, venha a sofrer;
- b) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social, e os relativos à sua capacidade econômico-financeira para a execução das obrigações da Ata.
- c) For responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do BANCO, desde que o endividamento venha a comprometer a execução das obrigações da Ata;
- d) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- e) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- f) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- g) Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira.
- h) Realizar atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846, de 01.08.2013.
- i) Praticar qualquer ato ilícito contra o BB ou realizar conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013.
- j) Sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo.
- k) Descumprir os níveis de integridade e compliance objetivamente exigidos pelo BB, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto.

Parágrafo Terceiro – Os casos de cancelamento de Ata serão formalmente motivados.

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas à PRESTADORA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com o cancelamento da Ata.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços registrados constam do Documento nº 1, anexo a esta Ata. **(NO CASO DE ATA DECORRENTE DO ACIONAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA, O VALOR DEVERÁ CORRESPONDER AO REMANESCENTE DA ATA CANCELADA, SE FOR O CASO – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFEÇÃO DA ATA)**

Parágrafo Primeiro – O preço global dos serviços é de R\$.....(em algarismos e por extenso).

Parágrafo Segundo – O BANCO pagará à PRESTADORA pelos serviços prestados, com base no preço **GLOBAL** registrado.

Parágrafo Terceiro – Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre eles, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade pelo recolhimento destes.

Parágrafo Quarto - Os valores estipulados nesta cláusula poderão ser revistos mediante negociação entre as partes e solicitação formal da PRESTADORA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

Parágrafo Quinto - A primeira revisão poderá ocorrer somente após o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da *data do orçamento de custos* a que a proposta se referir, mantendo-se para as revisões subsequentes, a mesma periodicidade anual. Para fins da presente Ata:

- a) A proposta refere-se ao orçamento de custo de ____/____ (mês/ano);
- b) Considera-se como data do orçamento de custos a data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou documento equivalente que estipule o salário vigente na data limite para apresentação da proposta;
- c) Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos: I) considera-se como data do orçamento de custos a data limite prevista para apresentação da proposta; II) cabe à PRESTADORA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pelo BANCO da pertinência das informações prestadas.

Parágrafo Sexto - Caso a PRESTADORA não requeira tempestivamente a revisão de preço e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Sétimo - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela PRESTADORA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Oitavo - Para comprovar a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, deverá ser apresentada planilha que contemple os mesmos itens do Documento nº 2, parte integrante desta Ata, e outros documentos pertinentes.

Parágrafo Nono – A revisão de preços também poderá ocorrer por iniciativa do BANCO, sempre que se verifique que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços de mercado.

Parágrafo Décimo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

Parágrafo Décimo Primeiro - As Partes reconhecem que o presente Contrato é celebrado com base no regime tributário vigente e que a Lei Complementar nº 214/2025 em vigor terá sua produção de efeitos iniciada a partir de 1º de janeiro de 2027, em relação a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), e a partir de 1º de janeiro de 2029 no que diz respeito ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Parágrafo Décimo Segundo - Nos termos dos artigos 373, 374 e 375 da Lei Complementar nº 214/2025, o CONTRATANTE promoverá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurada a esta a manifestação.

Parágrafo Décimo Terceiro - O ajuste decorrente de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, resultante das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 214/2025, poderá ser formalizado, a critério do CONTRATANTE, por meio de apostilamento e limitar-se-á à estrita recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada, vedada a concessão de vantagem econômica indevida.

Parágrafo Décimo Quarto – Os preços dos prestadores que constituem o Cadastro de Reserva e a respectiva ordem de classificação no certame constam da Ata da Sessão Pública da Licitação Eletrônica, que passa a ser parte integrante desta Ata. **(INCLUIR ESTE PARÁGRAFO SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)**

OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A prestação dos serviços cujo preço ora registramos será acionada mediante a apresentação da SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO **Documentos nº 4 desta Ata**), que ficarão a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Serviço conterá, sucintamente:

- a) Número da Ata;
- b) Descrição do serviço a ser prestado;
- c) Dependência onde os serviços serão prestados (especificar citando endereços);
- d) Nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo – Quando o acionamento da Ata se der por meio emissão de Solicitação de Serviço, o documento será enviado para o endereço eletrônico **(E-MAIL DA PRESTADORA)** indicado pela PRESTADORA.

Parágrafo Terceiro – O BANCO estima acionar, mensalmente, por meio da emissão de Solicitação de Serviço, entre 0% e 8,33% do volume total registrado.

Parágrafo Quarto – Poderá haver variação do volume de serviços acionados mensalmente, de acordo com a necessidade do BANCO.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será creditado, preferencialmente, em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da PRESTADORA, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, já deduzido o valor da multa quando for o caso, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo BANCO, que impeçam a realização dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços que deverá:

- a) Conter o número da Ata/Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter a agência e o número da conta corrente para crédito;
- c) Conter a indicação dos serviços prestados (volume transportado, distância percorrida e valor seguro), a identificação da dependência pagadora (prefixo, nome e endereço), assim como os respectivos valores;
- d) Ter como anexo o Termo de Entrega e Aceite dos serviços, conforme modelo constante do Documento nº 7 desta Ata;
- e) Ser entregue ao BANCO com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento.

Parágrafo Primeiro – A critério do FISCAL DO CONTRATO, para fins de pagamento, poderá ser solicitado à dependência beneficiada, declaração em forma eletrônica de que os serviços foram executados tais como previstos em contrato e que não restam pendências por parte da CONTRATADA quanto a sinistro ou avarias ocorridas.

Parágrafo Segundo - Constatando o BANCO qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, essa será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as

devidas correções. Neste caso, o BANCO terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de reapresentação do documento, para efetuar o pagamento. Em qualquer caso, a liquidação do valor devido não ocorrerá antes do 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, conforme estipula o caput desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – O BANCO efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE e/ou de qualquer outro contrato celebrado entre as partes, poderão ser compensados com recursos oriundos desta ATA/Contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 123/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

Parágrafo Sexto - Código(s) de serviço(s) da Lei Complementar nº 116/2003 para fins de faturamento pela CONTRATADA quanto ao ISSQN: 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Parágrafo Sétimo - O não pagamento do documento fiscal, no prazo estabelecido neste contrato, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, poderá ensejar atualização monetária mediante formalização de pedido por escrito, por parte do CONTRATADO, do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, sendo o valor calculado pro rata die, no prazo estabelecido (da data inicial até a data final), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = VIN \times \left[\left(1 + \frac{IGPM}{100} \right)^{\frac{DCA}{DCM}} \right], \text{ onde}$$

onde

VAT = valor atualizado;

VIN = valor inicial;

IGPM = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, do mês do cálculo ou o último divulgado;

DCA = dias corridos do período, contados da data inicial do valor a ser atualizado, exclusive, até a data final do cálculo, inclusive.

DCM = dias corridos do mês de vigência do IGP-M utilizado no cálculo;

CLÁUSULA - A PRESTADORA, na condição de (ME ou EPP) optante pelo Simples Nacional, considerando que o objeto da presente Contrato se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, deverá apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal, fatura ou recibo, a solicitação de exclusão do referido regime diferenciado de tributação, protocolada junto à Receita Federal, em observância ao art. 30, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. *(INCLUIR ESTÁ CLÁUSULA E RENUMERAR AS SEGUINTE SOMENTE SE A PRESTADORA FOR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES, E SE O OBJETO DO CONTRATO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CITADAS NOS INCISOS DO ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E NÃO SE ENCONTRAR RESSALVADO DENTRE AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CITADO ARTIGO).*

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO.

Parágrafo Primeiro – A existência dos preços registrados não obriga o BANCO a contratar os serviços unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, a PRESTADORA será OBRIGADA a prestação dos serviços desde que obedecidas as condições do Documento nº 1 e da

Solicitação de Serviços, conforme previsão do Edital da Licitação Eletrônica para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta Ata, o BANCO promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto – Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, o BANCO solicitará a PRESTADORA, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado ou a Ata ser rescindida, ficando a critério do BANCO convocar os prestadores integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Havendo redução de preço, o BANCO promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “DOCUMENTOS”, no link correspondente ao Edital, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto – Será de responsabilidade da PRESTADORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Solicitação de Serviço, do Contrato e da presente Ata, ensejará, a critério do BANCO, o cancelamento do Registro do Preço da PRESTADORA inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Pelo BANCO, quando:

- i. A PRESTADORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Serviço ou do Contrato;
- ii. A PRESTADORA não retirar a Solicitação de Serviço ou firmar o Contrato, no prazo estabelecido, e o BANCO não aceitar sua justificativa;
- iii. A PRESTADORA sofrer sanção prevista nos incisos I a III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;
- iv. A PRESTADORA der causa ao cancelamento administrativo da Ata de Registro de Preços, a critério do BANCO;
- v. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata/Contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo BANCO;
- vi. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a PRESTADORA não aceitar reduzi-lo;
- vii. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANCO.

b) Pela PRESTADORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PRESTADORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação da PRESTADORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado ao BANCO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Quarto – No caso de cancelamento do Registro de Preços, bem como da exclusão da PRESTADORA nas hipóteses previstas no “*caput*” desta Cláusula, o Banco poderá convocar o próximo prestador, observada a constituição e a ordem de classificação do Cadastro de Reserva. **(INCLUIR ESTE PARÁGRAFO SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)**

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – Para realização dos serviços ajustados, a PRESTADORA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes a presente Ata.

Parágrafo Primeiro – A PRESTADORA deverá manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados, sob seu controle, sua guarda e responsabilidade.

Parágrafo Segundo – A inadimplência da PRESTADORA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao BANCO a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o BANCO a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo BANCO até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela PRESTADORA.

Parágrafo Terceiro – O BANCO poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no “*caput*” desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Será de inteira responsabilidade da PRESTADORA o cumprimento das normas regulamentares da “Segurança e Medicina do Trabalho” cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar “Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.”

Parágrafo Quinto – A PRESTADORA se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do BANCO, trajem uniforme adequado e completo, portem crachá de identificação por ela subscrito, onde constará, além da razão social, o nome completo do servidor, função, data de admissão, número do PIS/PASEP, seu número de registro na empresa e o respectivo horário de trabalho.

Parágrafo Sexto – A PRESTADORA se obriga a emitir “Carta de Apresentação” para todos os empregados encaminhados para a prestação dos serviços ora pactuados, nos termos do Documento nº 5, anexo ao presente instrumento. Tal documento deverá ser entregue na dependência do BANCO onde os serviços serão prestados.

Parágrafo Sétimo – A PRESTADORA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério do BANCO, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a esta Ata, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo BANCO. A PRESTADORA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – A PRESTADORA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do BANCO, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A PRESTADORA se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a regularidade junto à Seguridade Social.

Parágrafo Primeiro – O BANCO poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação dessas condições sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em

órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do BANCO devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que o CONTRATANTE solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, a CONTRATADA estará obrigada a atendê-lo.

Parágrafo Terceiro – Se a PRESTADORA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quarto – A PRESTADORA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao BANCO, verificar a regularidade da situação da PRESTADORA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quinto – Sendo a PRESTADORA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Sexto – O BANCO se reserva o direito de cancelar esta Ata, nos termos da Cláusula Segunda – Parágrafo Segundo, quando, por ocasião do pagamento, a PRESTADORA não comprovar a regularidade de sua situação, na forma descrita nesta Cláusula. O cancelamento se dará mediante comunicação formal a PRESTADORA.

Parágrafo Sétimo – Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, anualmente e/ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, na forma da legislação em vigor, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos e da memória de cálculo dos indicadores financeiros (Liquidez Geral [LG], Solvência Geral [SG], Liquidez Corrente [LC]), a fim de comprovar a manutenção de sua boa condição financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A PRESTADORA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil;

Parágrafo Primeiro - A PRESTADORA declara que não possui administrador, procurador ou membro de seu quadro societário integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o BANCO esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

Parágrafo Segundo - A PRESTADORA declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e o Programa de Compliance do BB, as Normas de Conduta e a Política de Relacionamento do Banco com Terceiros do CONTRATANTE, bem como a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de

Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção disponíveis na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A PRESTADORA (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito desta Ata, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e fornecendo seus materiais/bens em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sociais, ambientais e climáticos, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo a discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Fomentar suas políticas internas buscando que as vagas de seus colaboradores sejam preenchidas de modo equitativo, na medida do possível, entre mulheres e homens e entre pessoas de raças e etnias diversas.
- h) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- i) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- j) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- k) Disseminar práticas de responsabilidade social, ambiental e climática na cadeia de fornecedores.
- l) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299 e 337 -F do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;
- m) Vedar aos contratados e seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com o BB de maneira imprópria, que configure conflito de interesses, atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.
- n) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- o) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco do Brasil;
- p) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- q) Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- r) E, ainda, declara que:
 - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

- iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pelo Código Penal, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
- iv. Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços objeto desta Ata serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes do BANCO, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente a preposto designado pela PRESTADORA, por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único – A ação da fiscalização não exonera a PRESTADORA de cumprir as obrigações contratuais assumidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo BANCO à PRESTADORA, formalmente, podendo ser entregue, à critério do BANCO, por correspondência mediante protocolo ou ser enviada eletronicamente à PRESTADORA por meio do Portal do Fornecedor ou endereço de e-mail que será por ele indicado ao BANCO, casos estes em que se presumirá a entrega da comunicação na data de seu envio, sem necessidade de confirmação. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará o cancelamento da Ata, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Sexta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A PRESTADORA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao BANCO, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a PRESTADORA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A PRESTADORA se obriga a informar ao BANCO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da PRESTADORA com outrem, o BANCO reserva-se o direito de rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É expressamente vedado à CONTRATADA, sob qualquer forma ou título, ceder, transferir, prometer, onerar, dar em garantia, negociar ou de qualquer modo utilizar, total ou parcialmente, os créditos do presente contrato, inclusive por meio de cessão fiduciária, endosso, factoring, securitização ou instrumentos assemelhados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A PRESTADORA não poderá utilizar o nome do BANCO, ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da PRESTADORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – São assegurados ao BANCO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A PRESTADORA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, bem como a tratá-las conforme os Critérios de Tratamento da Informação e às normas referentes à Segurança da Informação disponibilizadas pelo BANCO no Portal de Políticas de Segurança da Informação (PSI) www.bb.com.br/psi.

Parágrafo Único – Durante a execução deste contrato, a PRESTADORA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações ao BANCO, quando solicitado, para viabilizar a verificação dos controles de Segurança da Informação instituídos e Orientadores listados no Portal PSI."

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A PRESTADORA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, do BANCO.

Parágrafo Único – A PRESTADORA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados ao BANCO e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os atos praticados pela PRESTADORA, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) Advertência, quando ocorrer:

- i. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;
- ii. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

b) Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:

- i. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA;
- ii. A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil;
- iii. O BANCO poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A) multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, relativa ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução;
- iv. A multa aplicada ao(à) CONTRATADO(A) e os prejuízos causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ele(a) devido(a), cobrados direta ou judicialmente;
- v. O(A) CONTRATADO(A) desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele(a) devidos o montante das multas a ele(a) aplicadas.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Recusa em assinar Ata/Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;
- iii. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- iv. Atrasos, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- v. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- vi. Irregularidades que ensejam a frustração da licitação, cancelamento da Ata ou rescisão contratual;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o INTERESSADO idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;

ix. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO.

Parágrafo Primeiro - As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

Parágrafo Segundo – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia da PRESTADORA no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da PRESTADORA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o BANCO, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou impedimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O BANCO poderá aplicar à PRESTADORA multa por inexecução total ou parcial da Ata correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços relativa ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro – Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no "*caput*" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

Parágrafo Segundo – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.

Parágrafo Quarto – A multa aplicada à PRESTADORA e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quinto – A PRESTADORA desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ele aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Adicionalmente, a PRESTADORA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Todas as comunicações entre o BANCO e a PRESTADORA, serão enviadas por meio eletrônico (e-mail ou Portal do Fornecedor) ou poderão ser transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

Parágrafo Primeiro - O e-mail utilizado será aquele declarado pela PRESTADORA ao BANCO. No caso de alteração do referido endereço de correio eletrônico, a PRESTADORA deverá informar imediatamente ao BANCO.

Parágrafo Segundo - As comunicações enviadas por meio do Portal do Fornecedor, e/ou para o endereço eletrônico declarado pela PRESTADORA serão consideradas como recebidas, sem a necessidade de acusar o recebimento. Fica a cargo da PRESTADORA manter atualizados os seus endereços (físicos e eletrônicos).

DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O representante do Contratado compromete-se a acessar o Portal do Fornecedor - Capacitação e Treinamentos (<https://fornecedor.bb.com.br/#!/institucional/apresentacao>) para concluir, no mínimo, 03 (três) cursos e apresentar a respectiva declaração de conclusão no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso o Representante tenha realizado cursos com temática similar, poderá ser

apresentada evidência comprobatória (certificado, declaração ou documento equivalente), no mesmo prazo, sendo a carga horária mínima exigida de 05 (cinco) horas.

Parágrafo Segundo – O contratado compromete-se, ainda, a disseminar o conteúdo abordado entre seus colaboradores, caso existam, bem como apresentar comprovação de divulgação ao quadro funcional dos conteúdos, sempre que solicitado.

Parágrafo Terceiro – Caso os cursos propostos não sejam realizados no prazo previsto ou não for apresentada evidência de realização dos cursos similares no mesmo prazo, fica o Contratado sujeito às sanções previstas na Cláusula Vigésima Sexta.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Não será admitida utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação que a originou.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pela PRESTADORA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pela PRESTADORA e a ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO. **(UTILIZAR ESTA CLÁUSULA SE HOVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte (MG), para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[CASO A ASSINATURA DO CONTRATO SE DER DE FORMA CONVENCIONAL/MANUAL]

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE:
(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA:
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

OU

[CASO A ASSINATURA DO CONTRATO SE DER DE FORMA ELETRÔNICA]

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

**DOCUMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN**

REGISTRO DE PREÇOS

Conforme ANEXO I do Edital.

**DOCUMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN**

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

Conforme ANEXO II do Edital.

[illegible]

DOCUMENTO Nº 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

DISEC/CESUP SUPRIMENTOS PR

Curitiba (PR), ____/____/____

Solicitação nº: _____

Contato:

Prezado Senhor(a),

Prestação de Serviço - Conforme Ata de Registro de Preços firmada com essa empresa, solicitamos a prestação do serviço abaixo discriminado:

TRANSPORTE DE CARGAS

Obrigatório o preenchimento dos campos destacados em amarelo

ORIGEM

Prefixo:	Dependência:	CNPJ:
Endereço:		
Andar	Bairro:	
Cidade/UF:	CEP:	
Contato na origem:	Tel.:	
Data pretendida p/ o transporte:		
Dias possíveis para coleta	() 2ª () 3ª () 4ª () 5ª () 6ª () Sábado () Domingo	
Horário Pretendido:		
Obstáculos para retirada dos bens:		
Andar térreo:	Sim ()	Não ()
Necessidade de içamento:	Sim ()	Não ()
Pode-se usar elevador?	Sim ()	Não ()
Qual a capacidade (em quilos) do elevador?		
Pode-se usar escada?	Sim ()	Não ()
Os armários estão vazios?	Sim ()	Não ()
Necessidade de montagem/desmontagem	Sim ()	Não ()
Há vaga próxima para estacionamento do caminhão (até 25 m)?	Sim ()	Não ()
Outros obstáculos:		
Há necessidade de realizar curso de integração, cadastro ou envio de documentação para acesso ao local?	Sim ()	Não ()
Documentos necessários:	Duração do Curso:	

DESTINO

Prefixo:	Dependência:	CNPJ:
Endereço:		
Andar	Bairro:	
Cidade/UF:	CEP:	
Contato na origem:	Tel.:	
Dias possíveis para a entrega:	() 2ª () 3ª () 4ª () 5ª () 6ª () Sábado () Domingo	
Horário Pretendido:		
Obstáculos para entrega dos bens:		
Andar térreo:	Sim ()	Não ()
Necessidade de içamento:	Sim ()	Não ()
Pode-se usar elevador?	Sim ()	Não ()
Qual a capacidade (em quilos) do elevador?		
Pode-se usar escada?	Sim ()	Não ()
Os armários estão vazios?	Sim ()	Não ()
Necessidade de montagem/desmontagem	Sim ()	Não ()
Há vaga próxima para estacionamento do caminhão (até 25 m)?	Sim ()	Não ()
Outros obstáculos:		
Há necessidade de realizar curso de integração, cadastro ou envio de documentação para acesso ao local?	Sim ()	Não ()
Documentos necessários:	Duração do Curso:	

DOCUMENTO Nº 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

**DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA PRESTADORA QUANDO DO
ENCAMINHAMENTO DE SEUS EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS QUE
COMPÕEM O OBJETO DE ATAS FIRMADAS COM O BANCO DO BRASIL S. A.**

Logotipo da empresa
(papel timbrado)

Carta de Apresentação

[Local e data] _____ / ____ / ____

Conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº AAAA/PPPP-NNNNN, celebrado com o Banco do Brasil S. A., em ____ / ____ / ____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ **[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

**UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO QUANDO TRATAR-SE DE SUBSTITUIÇÃO DE
EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº AAAA/PPPP-NNNNN, celebrada com o Banco do Brasil S. A., em ____ / ____ / ____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ **[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____, **em substituição ao empregado Sr.(ª) _____**, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Preposto designado pela PRESTADORA ou seu representante legal

DOCUMENTO Nº 6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

A contratada.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- I. Realizar a manutenção regular de seus veículos com vistas à redução das emissões de óxidos de nitrogênio, compostos orgânicos voláteis e carcinogênicos, bem como material particulado, a níveis que evitem a contaminação do ar, e eliminar a emissão de fumaça preta.
- II. Controlar o nível de ruído de seus veículos, de forma que os níveis resultantes da exposição não apresentem riscos à saúde nem causem incômodos graves.
- III. Utilizar de forma racional combustíveis e lubrificantes.
- IV. Adotar programa de logística reversa, realizando o descarte adequado de óleos, pneumáticos, baterias, peças e filtros usados.
- V. Utilizar água, de forma consciente, na higienização dos veículos, utilizando, sempre que possível, água de reuso e/ou outras fontes renováveis.
- VI. Treinar/orientar os condutores dos veículos quanto às formas de redução do consumo de combustíveis, tais como manutenção da calibragem dos pneus de acordo com o manual do fabricante, desligar o veículo nas paradas por tempo superior a 05 (cinco) minutos, não conduzir veículos desengrenados, entre outras providências.

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

.....
(Local e data)

.....
(Representante Legal)

DOCUMENTO Nº 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS

Instruções à dependência usuária do serviço

- a) Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, acompanhar sua montagem e instalação.
- b) Além de assinar este termo, que será entregue à TRANSPORTADORA, a dependência usuária do bem/serviço deverá, OBRIGATORIAMENTE, conferir o bem e seu estado físico, garantindo a ausência de avarias causadas pelo transporte, carga e descarga.

ATA Nº _____
CONTRATO Nº _____
N.F. SERVIÇO Nº _____
EMPRESA: _____
DEPENDÊNCIA: _____

Data de Recebimento do(s) bem(ns): ____/____/____

Observação:

Para efeito de pagamento, fica o fornecedor **obrigado a apresentar este TERMO DE ACEITE DE SERVIÇOS**, datado e assinado por funcionário do Banco do Brasil, lotado na dependência destinatária.

Nome do Funcionário:
Matrícula:

Assinatura do Funcionário

DOCUMENTO Nº 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Para cada questão, utilize uma escala de 1 a 5, sendo 1 muito insatisfeito e 5 muito satisfeito, ou escreva a sua resposta em texto livre.

1. Você recebeu a sua carga no prazo e nas condições esperadas?

() sim () não

2. Você teve algum problema ou dificuldade para receber a sua carga?

() sim () não

Se sim, como foi solucionado? _____

3. Como você avalia o atendimento e a comunicação da empresa de transporte? Considere os seguintes aspectos: clareza, cordialidade, agilidade e eficiência.

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

4. Como você avalia o custo-benefício dos serviços de transporte contratados?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

5. Você ficou satisfeito(a) com a qualidade dos serviços de transporte recebidos?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

6. Você voltaria a contratar ou indicar a empresa de transporte para outras pessoas? Por quê? () sim () não

7. Você tem alguma sugestão ou elogio a fazer sobre os serviços de transporte?

Agradecemos a sua participação e esperamos atendê-lo(a) novamente em breve.

Nome do Funcionário:

Matrícula:

Assinatura do Funcionário _____

DOCUMENTO Nº 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCACÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que estejam na álea econômica.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, devidamente comprovados.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização do BB por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BB.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado